

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 18 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.198145/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Asclepiades de Almeida Queiroz; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.195880/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Salvador - TCE - Tribunal de Contas do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.79695/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Estelionato

INTERESSADO(A)(S): Joaquim Carlos Brito

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.250984/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 718.9.454980/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Elijon de Almeida Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº 096.9.458164/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Mauro Pinto Araújo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.195753/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Adriana de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.197389/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaparica; Marlylda Barbuda dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

## INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.187217/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cleidson Barbosa Aragão; Jair Gomes de Araújo; Município de Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.247522/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Abuso de Poder

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos &gt; Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Cafarnaum Prefeitura; Anônimo(a); Carlan Novais Sena Xavier

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.460208/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Intervenção do Estado na Propriedade &gt; Desapropriação de Imóvel Urbano

INTERESSADO(A)(S): Igor Fonseca de Jesus; Município de Valença

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.552340/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Fiscalização &gt; Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Município de Gongogi; Ronaldo de Oliveira Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.87911/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.150078/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Eunice Braz Rezende; Prefeitura Municipal de Nova Viçosa; APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Municipais e Estadual - Nova Viçosa; Vanda Lúcia Cruz da Silva Neiva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.51002/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Licitações &gt; Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Outros; Município de Ibotirama; Keliton Heverton Quinteiro Lima; Anônimo(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.97950/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 269.9.250830/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santaluz

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Diego Bruno Louro de Oliveira; Adalberto Andrade de Oliveira; Arismario Barbosa Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 592.9.446375/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Andorinha; Noel Alves da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 705.9.76523/2026**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura Municipal de Glória

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.258121/2025**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Empregado Público/Temporário &gt; Contrato Temporário de Mão de Obra Lei nº 8.745/1993

INTERESSADO(A)(S): Wallace Teles dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.527940/2025**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos &gt; Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Correntina - SINDTEC

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.33479/2021**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Maia Chaves de Souza; Luiz Antônio Dantas Costa

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.142414/2026**

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente &gt; Seção Cível &gt; Maus Tratos - Direito da Criança e do Adolescente &gt; Seção Cível &gt; Abuso Sexual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.21620/2013**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Flora

INTERESSADO(A)(S): João Luiz Bayer

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.97931/2025**

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes contra a Liberdade Pessoal &gt; Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Cássia Cilene Hora Bastos Amorim; Associação de Moradores Five Streets

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.44660/2023**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Licenças &gt; Registro de Empresa - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jequié; Cooperativa de Transportes de Jequié; COOBMA - Cooperativa de Transportes e Turismo Borda da Mata

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 726.9.74486/2019**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Servidor Público Civil &gt; Regime Estatutário &gt; Acumulação de Cargos

INTERESSADO(A)(S): Divina Michelle Pimentel de Souza Ramos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.250258/2021**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Contratos de Consumo &gt; Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.580676/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): CEACON - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 716.9.429087/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Livia Fonseca Leão Santos; Luma Carolina Santos Gusmão

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 18 de maio de 2026.

LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral em exercício

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

ATO Nº 275, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve REVOGAR, a partir de 18 de maio de 2026, a designação do servidor abaixo relacionado para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO
JOCEVAL SILVA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE GESTÃO III – FMP 3

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 276, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00953.0013318/2026-74, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 6 de maio de 2026, o servidor MARCOS DE ARAUJO QUARESMA, matrícula nº 355.811, do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, deste Ministério Público.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 277, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01236.0013147/2026-53, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 8 de maio de 2026, o servidor YURI LUIZ RODRIGUES EVANGELISTA, matrícula nº 355.633, do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, deste Ministério Público.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1764, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02166.0014144/2026-11, resolve REVOGAR, a partir do dia 13 de maio de 2026, a gratificação por serviços especiais da servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
BIANCA SA MAT-TOS DOS SANTOS	353.111	CEACON – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1765, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02166.0014144/2026-11, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JANILE LEITE DE OLIVEIRA GOMES	355.046	CEACON – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1767, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00859.0013299/2026-82, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
STEFANNE MATOS SANTANA DE ANDRADE	355.387	DTI – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	Controlar a execução orçamentária do órgão/unidade, processar despesas, apoiar tecnicamente o gestor e prestar contas dos recursos aplicados.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1768, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00859.0013299/2026-82, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MAURICIO BRITO DA ROCHA LIMA	355.703	DTI – CAAU	Controlar a execução orçamentária do órgão/unidade, processar despesas, apoiar tecnicamente o gestor e prestar contas dos recursos aplicados.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02714.0005046/2026-08. Interessada: FABIA DUARTE NUNES BARRETO. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40811.0012636/2025-18. Interessada: FLAVIA VASCONCELOS COSTA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45314.0003431/2026-75. Interessada: CARLA ALVES RAMOS DE ALMEIDA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01017.0010613/2026-55. Interessada: MARCELO RIBEIRO OLIVEIRA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

---

**SECRETARIA GERAL**


---

EDITAL Nº 2013, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98793/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1834/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 10/6/2026 a 19/6/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	110
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	367
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	114	Final	371
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	306	Final	300
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	337	Final	303
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2065, 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 96259/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1878/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, referente à substituição em SALVADOR - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2066, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99158/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1879/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, referente à substituição em SALVADOR - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2067, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98590/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2022/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em AUXÍLIO em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 25/5/2026 a 29/5/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência do Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça	72	Intermediária	2
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	139	Intermediária	76
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	322	Final	257
Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	Jacobina - 6ª Promotoria de Justiça	322	Final	281
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	322	Final	383
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Final	401
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	356	Final	410
Romeu Gonalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	461	Final	339

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2068, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99534/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2020/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercerem AUXÍLIO, em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 8/6/2026 a 12/6/2026, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência de um Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça	72	Intermediária	2
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	139	Intermediária	76
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	322	Final	257
Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	Jacobina - 6ª Promotoria de Justiça	322	Final	281
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	322	Final	383
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Final	401
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	349	Final	342
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	356	Final	410
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	461	Final	339
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	489	Inicial	6

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2069, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96184/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2016/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 14/5/2026 a 11/6/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 22º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Washington Araújo Carigé	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	3
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	313	Final	410
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2070, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96884/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2017/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3(três) meses, contados da designação, em GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos inquéritos policiais, inclusive militares, audiências de custódia e audiências de instrução da Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	304	Inicial	6
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	514	Final	246
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	514	Final	410
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	523	Intermediária	76
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	560	Final	371
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	565	Promotor de Justiça Substituto	22
Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça	618	Intermediária	2
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	669	Final	399
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	753	Inicial	7

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 2071, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84788/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/8/2026 a 26/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça	Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz Cunha	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2072, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98008/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2019/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 29/6/2026, em UNA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	95	Final	410
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	635	Final	257

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2073, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 99835/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem para, querendo, exercerem AUXÍLIO em Mutirão de Audiências presenciais em BARRA DO CHOÇA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no período de 25/5/2026 a 29/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

- Serão selecionados 2 (dois) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2074, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99038/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1869/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 26/6/2026 a 5/7/2026, em SALVADOR - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	114	Final	371
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	313	Final	410
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	337	Final	303
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2075, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98949/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1880/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 10/6/2026 a 19/6/2026 e de 29/6/2026 a 15/7/2026, em SALVADOR - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	238
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	313	Final	410
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	337	Final	303
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2076, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97518/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1854/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 27/5/2026 a 29/5/2026, em PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	459	Final	177
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	459	Final	227
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	712	Final	410

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2077, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça	Alex Oliveira Santos	Demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público.
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça	Susi Giovani Giacomi Cerqueira		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2078, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98204/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 6 (seis) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024
Vitória da Conquista - 15ª Promotoria de Justiça	Rogério Bara Marinho	Atuação nos procedimentos judiciais e extrajudiciais	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2079, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o o período de 1º/6/2026 a 15/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Atuação no processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos.	Família, Sucessões, Interditos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2080 DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §5º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91864/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 752/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA e 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando em processos de execução penal constantes no Sistema SEEU, em AUXÍLIO aos Promotores de Justiça JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS e ADVANY FIGUEREDO SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2081, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91864/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	José Renato Oliveira de Mattos	Atuação perante a 2ª Vara de Execução Penal (Regime Fechado) e Atendimento ao Público
Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Advany Figuerêdo Silva	
<b>ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR</b>		
Atuação em processos de execução penal constantes no Sistema SEEU		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2082, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99825/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/8/2026 a 26/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça	Solon Dias da Rocha Filho	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1747, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99449/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2047/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, em exercício na Promotoria de Justiça de Capim Grosso, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em CAETITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÁ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DIAS D'ÁVILA- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRADE SANTANA- 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITIÚBA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MACAÚBAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, QUEIMADAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DO JACUIPE - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHO DE SANTANA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA TERESINHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTO AMARO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FÉLIX - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FRANCISCO DO CONDE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SERRINHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1748, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99124/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2037/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça BRUNA GELIS FITTIPALDI, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Candeias, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Notícias de Fato e Documentos existente em FEIRA DE SANTANA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABELA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABUNA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITAPARICA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1749, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99531/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2064/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em AMARGOSA - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ANAGÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BOM JESUS DA LAPA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BRUMADO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CANSANÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CASA NOVA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CASTRO ALVES - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CORIBE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COTEGIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DIAS D'ÁVILA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IAÇU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IBOTIRAMA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITAMBÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACOBINA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MONTE SANTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MURITIBA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, OLINDINA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, OLIVEIRA DOS BREJINHOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PAULO AFONSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PAULO AFONSO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PILÃO ARCADE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PRADO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DAS NEVES - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA BÁRBARA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTALUZ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTANA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, UTINGA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Samira Jorge	Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça
Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1750, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99814/2026, REVOGA a designação do Promotor de Justiça ALEXANDRE LAMAS DA COSTA, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em CARINHANHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PAULO AFONSO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1704/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1751, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98864/2026, REVOGA, a partir de 15/5/2026, a designação do Promotor de Justiça DIONELES LEONE SANTANA FILHO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em CARINHANHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PAULO AFONSO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1704/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1752, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96184/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2069/2026, publicado na edição do DJE de 19/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/5/2026 a 11/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1753, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98077/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000676-81.2024.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 10/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1754, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86320/2025, REVOGA, a partir de 19/5/2026, a Portaria nº 5432/2025, publicada na edição do DJE de 12/11/2025, que designou o Promotor de Justiça JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, titular da 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1755, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86320/2025, INDICA a Promotora de Justiça HORTÊNSIA GOMES PINHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 99ª Zona Eleitoral – Santana/BA, no período de 19/5/2026 a 09/11/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, a partir de 19/5/2026, que embasou a Portaria nº 5433/2025, publicada em 12/11/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1756, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86320/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 3625/2025, publicado na edição do DJE de 13/10/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça HORTÊNSIA GOMES PINHO, titular da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 19/5/2026 a 9/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Santana - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1757, DE 18 DE MAIO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99746/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001146-22.2025.8.05.0042,0000348-28.2010.8.05.0042 e 0000026-61.2017.8.05.0042, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canarana, no dia 1º/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1758, DE 18 DE MAIO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99746/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000351-02.2018.8.05.0042, 8002449-13.2021.8.05.0042 e 0000602-25.2015.8.05.0042, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canarana, no dia 3/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1759, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99777/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000241-71.2022.8.05.0155, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Macarani, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1760, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96184/2026, REVOGA, a partir de 14/5/2026, a Portaria nº 1209/2026, publicada na edição do DJE de 15/4/2026, que designou a Procuradora de Justiça RITA MARIA SILVA RODRIGUES, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1761, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99844/2026, REVOGA a designação da Promotora de Justiça ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em CAETITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DIAS D'ÁVILA- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA- 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITIÚBA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACARACI - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MACAÚBAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, QUEIMADAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DO JACUIPE - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHO DE SANTANA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA TERESINHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTO AMARO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FÉLIX - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FRANCISCO DO CONDE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SERRINHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1744/2026, publicada na edição do DJE de 18/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1762, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99826/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça FRANCISCO MELO MASCARENHAS, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, a requerimento deste, no Inquérito Policial registrado sob nº 8001223-77.2026.8.05.0080, em trâmite na 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1763, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99852/2026, REVOGA, a partir de 14/5/2026, a designação da Promotora de Justiça LUCIANA ISABELLA MOREIRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CORIBE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; COTEGIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; e SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1691/2026, publicada na edição do DJE de 14/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1766, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, REVOGA a Portaria 1245/2026, publicada na edição do DJE de 16/4/2026, que designou o Promotor de Justiça MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital- 1º Promotor(a) de Justiça, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerce, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA E SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando nas demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico, em AUXÍLIO aos Promotores de Justiça ALEX OLIVEIRA SANTOS e SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1769, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98742/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1887/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Promotor de JUSTIÇA LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CORIBE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; COTEGIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; e SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1770, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99610/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto WLADMIR SOUSA DE JESUS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 123ª Zona Eleitoral – Araci/BA, no dia 14/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SEVERINA PATRICIA FERNANDES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1771, DE 18 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99505/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 106ª Zona

Eleitoral – Queimadas/BA, no período de 29/6/2026 a 8/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 5921/2026, publicada em 4/12/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1772, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92887/2026, REVOGA, apenas no tocante ao dia 20/5/2026, a Portaria nº 1741/2026, publicada na edição do DJE de 18/5/2026, que designou a Promotora de Justiça ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, titular da 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Feira de Santana - 15ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1773, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99640/2026, INDICA o Promotor de Justiça ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral – Coração de Maria/BA, no dia 25/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça CLODOALDO SILVA DA ANUNCIACÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1774, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98988/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça SEBASTIÃO COELHO CORREIA, titular da 02ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar do Mutirão “Conciliando Cidadania”, a ser realizado no município de Juazeiro, nas dependências da Faculdade UNIBRAS, nos dias 25/5/2026 e 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1775, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98988/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar do Mutirão “Conciliando Cidadania”, a ser realizado no município de Juazeiro, nas dependências da Faculdade UNIBRAS, nos dias 26/5/2026 a 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1776, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98988/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA LETÍCIA MORAES SARDINHA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar do Mutirão “Conciliando Cidadania”, a ser realizado no município de Juazeiro, nas dependências da Faculdade UNIBRAS, nos dias 26/5/2026 e 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1777, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98988/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar do Mutirão “Conciliando Cidadania”, a ser realizado no município de Juazeiro, nas dependências da Faculdade UNIBRAS, no dia 28/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1778, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98988/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar do Mutirão “Conciliando Cidadania”, a ser realizado no município de Juazeiro, nas dependências da Faculdade UNIBRAS, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1779, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98988/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MAYUMI MENEZES KAWABE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar do Mutirão “Conciliando Cidadania”, a ser realizado no município de Juazeiro, nas dependências da Faculdade UNIBRAS, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1781, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos artigos 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98327/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE BRUMADO, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 1540/2025, publicada na edição do DJE de 15/5/2025, na forma seguinte:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Tanhaçu
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ituaçu
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Brumado
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Brumado
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Jânio Quadros
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Brumado
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ituaçu
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUAÇU	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Paramirim
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Paramirim
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Paramirim
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Tanhaçu
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Brumado
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Brumado
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ituaçu
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1782, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99263/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer AUXÍLIO na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Jurisdição Plena da referida Comarca, nos dias 19/5/2026 e 22/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1783, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94201/2026, REVOGA, a partir de 19/5/2026, a Portaria nº 1046/2026, publicada na edição do DJE de 1º/4/2026, que designou o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça ELIAS SILVA RODRIGUES, em Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1784, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 521/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça AMANDA BUARQUE BERNARDO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, nos períodos de 27/5/2026 a 26/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Família, Sucessões, Interditos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1785, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93407/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2014/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 3/8/2026 a 7/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça Substituta em exercício:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça	Angelita Sampaio de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1786, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93407/2026, INDICA a Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 53ª Zona Eleitoral – Campo Formoso/BA, no período de 3/8/2026 a 7/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1787, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99222/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2048/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, titular de 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 19/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conde - Promotoria de Justiça	Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1788, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99222/2026, INDICA o Promotor de Justiça JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 19/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRICIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1789, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91864/2026, REVOGA a Portaria nº 589, publicada na edição do DJE de 26/2/2026, que designou o Promotor de Justiça MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, titular da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, AUXÍLIO aos Promotores de Justiça José Renato Oliva de Mattos e ADVANY FIGUERÊDO SILVA, nas Promotorias de Justiça de Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça e Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1790, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99422/2026, REVOGA a Portaria nº 1740/2026, publicada na edição do DJE de 18/5/2026, que designou a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para participar, tele-presencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000753-96.2023.8.05.0065, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conde, no dia 19/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 18 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106187.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 11/9/2026 a 20/9/2026 para o período de 13/07/2026 a 22/07/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Alessandra Ataíde Jacome - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106188.1/2026. Requerimento: Férias. 2023.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 23/7/2026 a 23/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Alessandra Ataíde Jacome - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe - SIGA nº 44773.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/5/2026 a 25/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Medeiros Alves da Silva - Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe - SIGA nº 44774.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 28/5/2026 a 28/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Medeiros Alves da Silva - Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CINTIA CRUSOE GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12866.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 13/5/2026 a 27/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Santos Alves Peixoto - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4783/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 17768.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maurício Foltz Cavalcanti - Jequié - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCELO SANTOS AGUIAR, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44756.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Rita Cerqueira Nascimento - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica - SIGA nº 44776.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/5/2026 a 22/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44560.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/7/2026 a 16/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Glória Brazilirides Schitini de Souza - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17777.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/5/2026 a 20/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 17776.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/5/2026 a 18/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho - SIGA nº 44775.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/5/2026 a 29/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Miranda Braga - Simões Filho - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ADERBAL SIMÕES BARRETO. SIGA nº 99665/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES. SIGA nº 99666/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 99628/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 99590/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA CRISTINA VELOSO DE CARVALHO. SIGA nº 99670/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA DALVA REIS QUEIROZ. SIGA nº 99671/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANGELICA MARIA FILGUEIRAS DA FONSECA. SIGA nº 99668/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANNA MARIA DE LACERDA. SIGA nº 99672/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA. SIGA nº 99673/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARACI BITES DE CARVALHO CARDOZO. SIGA nº 99674/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARMANDO DA COSTA TOURINHO JÚNIOR. SIGA nº 99675/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99786/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BENEDITO MAMÉDIO TORRES MARTINS. SIGA nº 99676/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99635/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99817/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CASSILANDRO VIANA DE SOUZA. SIGA nº 99677/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CELIA MARIA DE LIMA DANTAS. SIGA nº 99678/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CERES MIRIAM MOURA DE OLIVEIRA. SIGA nº 99679/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CÉSAR LUIZ PAIVA CORREIA. SIGA nº 99680/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CICERO ORNELLAS. SIGA nº 99681/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99785/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CLAUDINO NARCIZO DOS SANTOS. SIGA nº 99682/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CYBELE SANTOS ALMEIDA. SIGA nº 99683/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DARTUR JOSÉ BAÍA VIEIRA CAMPOS. SIGA nº 99798/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DEMETRIO LOURES RAFAEL DOS SANTOS. SIGA nº 99685/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DILA MARA FREIRE NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99818/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDGARD BASTOS DA SILVA PITANGUEIRA. SIGA nº 99686/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELISABETE TEXEIRA CASTRO. SIGA nº 99687/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELZITA SILVA VIEIRA SANTOS. SIGA nº 99688/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EUGENIO BENJAMIM DE SOUZA DANTAS FONTES. SIGA nº 99689/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO WELLINGTON MARQUES TEIXEIRA. SIGA nº 99696/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANCISCA CILENE DE MORAIS. SIGA nº 99697/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANK MONTEIRO FERRARI, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99776/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GERALDO ANTONIO VILLABOIM. SIGA nº 99699/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela. SIGA nº 99636/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Itabela. SIGA nº 99524/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

IRAILDES TRINDADE ROCHA. SIGA nº 99700/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ITANA SANTOS ARAÚJO VIANA. SIGA nº 99701/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IVAN QUEIROZ PEREIRA. SIGA nº 99702/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JANDIRA LIMA DE GÓES. SIGA nº 99703/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JANILDA SALES PEREIRA. SIGA nº 99704/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 99616/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 99819/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99268/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOSÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99795/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ CARLOS ADAMI CERQUEIRA. SIGA nº 99705/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 99782/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ GOMES BRITO. SIGA nº 99706/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSE LOIOLA FILHO. SIGA nº 99707/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÉA LIBERATO DE MATOS PELLEGRINI. SIGA nº 99708/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 99794/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA LUZ FARIAS, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 99617/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LIVIA MURICY TORRES. SIGA nº 99799/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÚCIA BASTOS FARIAS ROCHA. SIGA nº 99710/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÚCIA HELENA RIBEIRO DA CRUZ. SIGA nº 99711/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 99648/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUIZ AUGUSTO DE SANTANA. SIGA nº 99712/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES. SIGA nº 99713/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIZ JOSE DE OLIVEIRA. SIGA nº 99714/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUÍZA PAMPONET SAMPAIO RAMOS. SIGA nº 99715/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAGNOLIA LIMA DE PAIVA. SIGA nº 99716/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MANOEL CARDOSO DA SILVA. SIGA nº 99717/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MANOEL DA COSTA FILHO. SIGA nº 99718/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MANOEL FERNANDEZ CORDEIRO. SIGA nº 99719/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MANOEL PINTO DE FIGUEIREDO. SIGA nº 99720/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO PINTO DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99787/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA CELIA CALMON DE ALMEIDA BAYLER. SIGA nº 99721/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE CARVALHO. SIGA nº 99722/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA CONSUELO DE ALMEIDA SAMPAIO. SIGA nº 99723/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DA GLORIA CARMO SILVA. SIGA nº 99724/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MARINHO. SIGA nº 99725/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DE JESUS PEREIRA VALADARES. SIGA nº 99726/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DE JESUS PORTELA. SIGA nº 99727/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DO CARMO LIMA DANTAS. SIGA nº 99728/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DO CARMO LIMA DANTAS, . SIGA nº 99766/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIA HELENA XAVIER PEREIRA MATOS. SIGA nº 99729/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA LUISA MOREIRA DA SILVA. SIGA nº 99730/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA PIZA DO AMARAL PONDE. SIGA nº 99731/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA URSULA LEMOS SANTIAGO. SIGA nº 99732/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIANA TEJO MARQUES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 99576/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARILIA LOMANTO VELOSO. SIGA nº 99733/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARINA NERY DE BRITTO. SIGA nº 99734/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARY ALMEIDA BRITO. SIGA nº 99735/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NATALINA MARIA SANTANA BAHIA. SIGA nº 99736/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NELSON LUIZ LEAL. SIGA nº 99737/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NEWTON CARVALHO DE ALMEIDA. SIGA nº 99738/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULO MARTIM MARIANI SILVA. SIGA nº 99739/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULO ROBERTO COELHO BRANDÃO. SIGA nº 99740/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAVLOVA MARIA GOUVEIA CABRAL. SIGA nº 99741/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PEDRO FAUSTINO DE SOUSA PONDÉ. SIGA nº 99742/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99265/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99797/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RITA MARGARETH COELHO DA SILVA. SIGA nº 99743/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROCHITA PALES DA ROCHA. SIGA nº 99744/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROCÍO GARCIA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99773/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ROCÍO GARCIA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99772/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ROCÍO GARCIA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99771/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99622/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99625/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99623/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99624/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 99791/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SIMONE ISAURO ROCHA CAETANO DO NASCIMENTO. SIGA nº 99745/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SIMONE ROSA MEIRA. SIGA nº 99748/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99541/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THIAGO PRETTI PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 99820/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VALTÉRCIO PEDROSA. SIGA nº 99749/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VANDAARAUJO ARAGAO. SIGA nº 99750/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VIRGÍNIA DE ALCÂNTARA ALVES SILVA. SIGA nº 99634/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WALDENICE NORMANHA VIANNA. SIGA nº 99751/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WELLINGTON JOSE CAMPOS PONTES. SIGA nº 99753/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

YURI LOPES DE MELLO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99762/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

YURI LOPES DE MELLO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99796/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

YVANILDE BANCILLON FAILLAC. SIGA nº 99754/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ZELITA RODRIGUES CORREIA DOS SANTO. SIGA nº 99755/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ZORAIDE DE ALMEIDA QUEIROZ. SIGA nº 99756/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ADITAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Anna Laura Rodrigues Tavares	Prado - Promotoria de Justiça	05/06/2026	04/06/2027
Evelyn Silva Nascimento	Salvador - Promotorias de Justiça do Idoso e Pcd - Secretaria Processual e Administrativa	05/06/2026	04/06/2027
Iago Santos Brandão	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	10/06/2026	09/06/2027
Jaqueline dos Santos Costa	Ilhéus - 07ª Promotoria de Justiça	05/06/2026	04/06/2027
Tarcisio de Carvalho Silva	Araci - Promotoria de Justiça	05/06/2026	04/06/2027

## CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 57/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.194221/2025, na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 18/05/2026

Salvador-BA, 18 de maio de 2026

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

Retificação:

Na Portaria nº 41/2026, publicada no DJE de 18/05/2026:

Onde se lê: pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 6.677/1994

Leia-se: pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 6.677/1994

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2026

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 43/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o desligamento dos servidores Rafael Meira Lopes Queiroz, matrícula nº 353.876 e Luiz Carlos Lopes Cunha, matrícula nº 171.909, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, RESOLVE designar os servidores ANDRÉ GOES NIEMEYER, matrícula 353.664, como 3º membro e JAIME DE JESUS KALIL, matrícula 353.670, na condição de suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 60/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 01/09/2025, instaurado com intuito de apurar os fatos constantes do expediente nº 19.09.48224.0026687/2025-04 .

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### GABINETE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO

SEI nº 19.09.00855.0008651/2026-47

A Comissão Permanente de Processos Administrativos, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Sra. JOANNA CLARA SANTOS FERREIRA, CPF nº \*.168.565-, acerca da instauração de Processo de Reparação de Danos ao Erário, conduzido pelo servidor CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS, nos termos da Portaria nº 125/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 06 de abril de 2026, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 15.805/2014 c/c o art. 147 da Lei Estadual nº 12.209/2011.

## 1. OBJETO

Apuração de valores devidos ao erário em razão do desligamento de V.Sa, ocorrido em 10/10/2025, conforme cálculo rescisório elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que apurou saldo negativo no valor de R\$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), com a seguinte composição:

Recesso indenizado (crédito): R\$ 275,00

Devolução de bolsa de estágio (débito): R\$ 770,00

Devolução de auxílio-transporte (débito): R\$ 156,80

Saldo a restituir: R\$ 651,80

## 2. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Fica a interessada notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data desta publicação.

Na manifestação, poderá:

a) contestar a regularidade ou a exatidão dos valores constantes do cálculo rescisório;

b) apresentar documentos, mensagens, laudos médicos ou quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que entender pertinentes;

c) arguir a irregularidade do desligamento ocorrido em 10/10/2025, indicando as provas correspondentes;

d) requerer o parcelamento do débito apurado, hipótese em que deverá ser apresentada proposta formal.

O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e renúncia ao direito de interpor recursos administrativos ou judiciais, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 15.805/2014 e do art. 16 da Lei Estadual nº 13.446/2015.

## 3. APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

A manifestação poderá ser encaminhada ao e-mail cristiano.santos@mpba.mp.br ou entregue na Comissão Permanente de Processos Administrativos, situada na 5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-004, no horário de 08h às 18h, em dias úteis.

## 4. ADVERTÊNCIA

O não atendimento a esta notificação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito, nos termos do art. 35, §1º, do Decreto Estadual nº 15.805/2014.

## 5. ACESSO AOS AUTOS

A íntegra dos autos poderá ser obtida mediante solicitação por meio do endereço eletrônico informado.

Atenciosamente,

CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS

Servidor Condutor do PRD

Portaria nº 125/2026-SGA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de servidor responsável pela condução do Processo Administrativo constituído pela Portaria nº 75/2026, expedida pela Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 09/03/2026, NOTIFICO a empresa CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 22.115.618/0001-30 para, se desejar, apresentar manifestação escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tendo em vista os fatos constantes no processo administrativo SEI nº 19.09.00855.0032180/2025-44, com o intuito de apurar a possível prática de falta administrativa. De acordo com a representação e documentação anexa, a empresa está sendo acusada de atraso injustificado na entrega do produto, sem ter apresentado justificativa idônea com elementos de informação aptos a sustentar suas afirmações ou pedido de prorrogação de prazo estabelecido para a entrega de grampos plásticos, conforme especificações da Nota de Empenho nº 40101.0003.25.0004250-1, no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), lastreada na Dispensa de Licitação nº 90020/2025 e firmada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023. Tal conduta, em tese, está tipificada como ilícito administrativo, conforme prevê o art. 155, VII, da Lei federal nº 14.133/21 e, se comprovada, poderá ensejar a aplicação das penalidades legais previstas no instrumento normativo. A cópia digital do processo administrativo, com todos os documentos juntados aos autos até a presente data, pode ser requerida através do e-mail do servidor responsável pela condução do processo: rodrigo.pereira@mpba.mp.br, assim como, a manifestação escrita deve ser enviada para o mesmo e-mail.

RODRIGO PINTO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativa

PORTARIA Nº 178/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0009292/2026-72, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar a servidora FLÁVIA LIMA FREITAS para conduzir o mencionado Processo e o servidor CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 179/2026**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0009689/2026-38, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar a servidora PATRÍCIA PINTO SOUZA para conduzir o mencionado Processo e a servidora FLÁVIA LIMA FREITAS, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 180/2026**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0011349/2026-18, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor ALEXANDRE ANDRADE MATOS para conduzir o mencionado Processo e a servidora PATRÍCIA PINTO SOUZA, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

PROCESSO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352489	19.09.00966.0012896/ 2026-59	43	120	13/05/2026	09/09/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 18 de maio de 2026.

---

### PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

---

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

Edital Nº 186/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.635116/2025

Objeto: Apurar suposta prática de racismo em ambiente virtual (grupo no aplicativo Whataspp), perpetrada por menor incapaz, ocorrida em 27 de novembro 2025.

Data da Instauração: 15/05/2026

Salvador, 18/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 187/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.618512/2025

Objeto: apurar suposta prática de tratamento discriminatório em razão de raça, por funcionário (publico ou terceirizado) em hospital estadual, fato ocorrido em 18 de dezembro de 2025.

Data da Instauração: 28/04/2026

Salvador, 18/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital nº 188/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Nº IDEA: 003.9.174479/2024

Objeto: acompanhar e fiscalizar o funcionamento da Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), no Município de Salvador/BA, com atenção às políticas específicas voltadas à população LGBTIAPN+.

Data do Arquivamento: 28/04/2026

Salvador, 18/05/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital Nº 189/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.88257/2026

Objeto: a fim de apurar suposta irregularidade no ingresso e manutenção de benefício de financiamento estudantil (FIES) mediante reserva de vagas (cotas raciais), em face de denúncia de fraude na autodeclaração racial registrada em fevereiro de 2026.

Data da Instauração: 15/05/2026

Salvador, 18/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 190/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.629104/2025

Objeto: a fim de apurar suposta prática de racismo, consistente em comentário de cunho discriminatório racial em rede social Instagram, fato ocorrido em dezembro de 2025.

Data da Instauração: 16/05/2026

Salvador, 18/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

---

## 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

EDITAL Nº 0705/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.170035/2026.

Salvador/BA, 29 de abril de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0706/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.184069/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: 003.9.184069/2026.

Salvador, 04 de maio de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

**Edital nº 0707/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.99545/2025.

Salvador, 04 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0708/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.112713/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: 003.9.112713/2026.

Salvador, 04 de maio de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

**Edital nº 0709/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.32037/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.32037/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 07 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

**Edital Nº 0710/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.153187/2026, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.153187/2026” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 05/05/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

**Edital Nº 0711/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.537163/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.537163/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 07/05/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0712/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.618861/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: 003.9.618861/2025.

Salvador, 14/05/2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0713/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoas com Deficiência

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.195609/2021, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 14/05/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

**Edital nº 0714/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº 003.9.247497/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Data da instauração: 14/05/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0715/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.54639/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: 003.9.54639/2026 - recurso ao arquivamento.

Salvador, 14 de maio de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

**Edital Nº 0716/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.258179/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: "003.9.258179/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 05/05/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0717/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/3º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº 003.9.176451/2026  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.  
Data da instauração: 13/05/2026.  
Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça

Edital nº 0718/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1ª Promotora de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa  
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato  
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.599008/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.599008/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.  
Salvador, 14/05/2026  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital Nº 0719/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.598721/2025  
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa  
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.  
Salvador, 15 de maio de 2026.  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

Edital Nº 0720/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo  
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.9885/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.9885/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.  
Salvador, 06/05/2026.  
Marcelo Santos Aguiar  
Promotor de Justiça

Edital Nº 0721/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa  
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato  
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.131960/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.131960/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.  
Salvador, 06/05/2026.  
Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital nº 0722/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.603572/2025  
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.  
Data da instauração: 15 de maio de 2026  
Salvador, 15 de maio de 2026  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

---

EDITAL nº 0180/2026/SECRRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.432764/2025

Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): ROQUE DA PAIXÃO CARDOSO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, ROQUE DA PAIXÃO CARDOSO do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.432764/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 15 de maio de 2026.

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 181/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.237008/2024

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado: JEANDERSON ALMEIDA DE ASSIS

Vítima(s): A SOCIEDADE

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado JEANDERSON ALMEIDA DE ASSIS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 33521/2024, oriundo da DERRC - DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS EM COLETIVOS - SALVADOR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

TIÁGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 182/2026/SECRRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.493294/2025

Origem: Salvador – 16ª Promotoria de Justiça de Criminal - 1º Promotor (a) de Justiça

Vítima: BÁRBARA JANE CHAGAS DE SOUSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, BÁRBARA JANE CHAGAS DE SOUSA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 100725/2025, IDEA nº 003.9.493294/2025 (PJE nº 8191659-70.2025.8.05.0001), oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - PERIPERI, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Promotor (a) de Justiça

EDITAL nº 183/2026/SECRRIM-BS – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.78709/2026

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): Jaime Santana Santos

Vítima(s): Dado omitido deste edital para resguarda a privacidade da vítima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Jaime Santana Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8029876-35.2026.8.05.0001, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - SALVADOR - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL nº 184/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 003.9.532328/2025

Origem: 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DESCONHECIDO (A)

Vítima(s): Janmisson de Oliveira Lima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Janmisson de Oliveira Lima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 100395/2025, oriundo da DELEGACIA DE PREPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

MANOEL CANDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E FUNDAÇÕES**

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA COMARCA DE SALVADOR

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA Nº 003.9.378479/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, nos termos em que dispõe o art. 44 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA ao notificante e eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.378479/2021 no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Fundações de Salvador, instaurado para apurar supostas irregularidades administrativas, estatutárias, trabalhistas e de governança institucional, envolvendo a FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS - FBDC, considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de diligências e convencido da inexistência de fundamentos para a propositura de ação civil pública.

Salvador, 18 de maio de 2026

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL**

---

EDITAL Nº 269/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.606919/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Notificante: MARIA DE LOURDES DE JESUS DA SILVA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 087/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 003.9.205383/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e coletivos

Notificante: SECAI - 1ª Vara de Infância e Juventude

Objeto: SUPOSTA IRREGULARIDADE NO DESLIGAMENTO DE MENOR POR INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.188728/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 031/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de L. H. S. P., fato ocorrido no dia 12 de abril de 2026, por volta das 16h40min, na Avenida Juracy Magalhães, bairro Chapada do Rio Vermelho, Salvador – BA, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 16 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.350866/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 5º, e no art. 12, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e em obediência ao princípio da publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, instaurado em razão da ausência de resposta, pela 11ª Delegacia Territorial - Tancredo Neves, aos ofícios expedidos pela 6ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor de Justiça. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 18 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

**EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 003.9.188926/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 2ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrário sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem como objetivo averiguar abuso policial, relatados em audiência de custódia por C.L.F.S, preso em flagrante no dia 12 de abril de 2026, no bairro de Pau da Lima, nesta capital. As supostas agressões teriam por autores policiais militares.

Salvador-Bahia, 18 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n.º 003.9.162479/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 1ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, que tem como objetivo acompanhar a apuração das circunstâncias que envolveram a morte de M.R.S.F, bem como a eventual prática do crime de falso testemunho (art. 342 do Código Penal) no âmbito dos depoimentos judiciais prestados por policiais militares.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

**EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 003.9.290997/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem como objetivo para apuração de supostas irregularidades atribuídas a agentes das forças de Segurança Pública do Estado da Bahia, consistentes, em tese, em abuso de autoridade, violência policial, negativa de atendimento policial e possíveis omissões funcionais no exercício da atividade policial e correccional.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

**EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 003.9.373716/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem como objetivo para apuração de supostas irregularidades atribuídas a agentes das forças de Segurança Pública do Estado da Bahia, consistentes, em tese, em abuso de autoridade, violência policial, negativa de atendimento policial e possíveis omissões funcionais no exercício da atividade policial e correccional.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL**

---

EXTRATO DE PORTARIA Nº 27/2026

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 003.9.254471/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Comarca de Salvador/BA, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993; arts. 72 e 74 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a existência, adequação e efetividade do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da Escola George Fragozo Modesto, bem como a conformidade de sua organização pedagógica às diretrizes aplicáveis à educação de pessoas privadas de liberdade.

Salvador/BA, 18/05/2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA Nº 28/2026

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 003.9.254530/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Comarca de Salvador/BA, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993; arts. 72 e 74 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a definição de competências administrativas, responsabilidades orçamentárias e fontes de financiamento relativas à estruturação física dos espaços educacionais das unidades prisionais da Comarca de Salvador/BA, bem como apurar as condições estruturais atualmente existentes para o desenvolvimento das atividades educacionais no sistema prisional.

Salvador/BA, 18/05/2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA- 5º Promotor

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.244127/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP., comunica ao noticiante (anônimo) e demais interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, nesta Promotoria de Justiça, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO 003.9.244127/2026.

Salvador, 15 de maio de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 109/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.156461/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 07/05/2026

Prazo de Conclusão: 25/05/2027

Objeto: Acompanhar a regularização das não conformidades encontradas na Unidade Básica de Saúde Eunísio Coelho Teixeira

EDITAL Nº 113/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.597993/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 20/04/2026

Prazo de Conclusão: 08/05/2027

Objeto: Apurar a dificuldade no agendamento de consultas e outras demandas, por telefone, no Instituto de Cegos.

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.612103/2024

Objeto: apurar possível irregularidade no comércio de animais por um canil, localizado na Rua Sargento Astrolábio, Salvador/BA.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

EDITAL N.º 036/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.245506/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil nº 003.9.245506/2024, que teve como objeto “apurar responsabilidades ante a construção indevida de uma ponte sobre o canal situado na Rua Chales Bronson, 23c (Rua do Canal), Paripe, Salvador/Ba, pelo Sr. Joilbert Machado”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.318761/2025;

Objeto: Apurar eventual omissão do Município de Salvador — por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), da Superintendência de Obras Públicas (SUCOP) e demais órgãos municipais competentes — na adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à estabilização e contenção definitiva da encosta situada na Travessa Arcoverde, nº 8, Loteamento Oasis, bairro de Cajazeiras V, Salvador/BA, classificada pela CODESAL como área de risco alto de deslizamento.

Data de conversão do Inquérito Civil: 04/05/2026;

Noticiante: Danilo da Cruz Anjos;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.314328/2025;

Objeto: Apurar eventual irregularidade ambiental decorrente da supressão e poda de árvores no Condomínio Vivendas do Imbuí – Edifício Ibirubá, inscrito no CNPJ 34.283.416/0001-86, localizado na Rua João José Rescala, nº 256, bairro do Imbuí, Salvador/BA, especialmente quanto ao cumprimento integral das condicionantes impostas nas Autorizações de Supressão de Vegetação nº 025/2020, nº 011/2023, nº 145/2024 e nº 047/2025, expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SE-DUR).

Data de conversão do Inquérito Civil: 04/05/2026;

Noticiante: Representação oriunda do RADAR AMBIENTAL;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 33/2026 - Notícia de Fato de nº 003.9.191606/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato n.º 003.9.191606/2026, “encaminhada, por prevenção, para esta 5ª Promotora de Justiça de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital, em razão da sua conexão com os fatos apurados no Procedimento Administrativo nº 003.9.4449/2025, conduzido por este órgão ministerial”, foi fundamentadamente ARQUIVADA, ante a presença de investigação em curso versando sobre os mesmos fatos.

Ante o exposto, atendendo ao art. 15, inciso I da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da Notícia de Fato caberá recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, podendo seu recurso ser entregue diretamente nesta Promotora de Justiça.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 34/2026 - Notícia de Fato de nº 003.9.183613/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato n.º 003.9.191606/2026, que teve por objeto “apurar suposta perturbação do sossego público e poluição sonora supostamente provocado pelo estabelecimento ‘Ajá Gastrobar & Pastelaria’, localizado na Estrada do Matadouro, nº 10, bairro Águas Claras, Salvador/BA, ao lado da Drogaria Ultra Popular e da Cacau Show, nesta capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA, em razão da ausência de comprovação do problema objeto do presente procedimento.

Ante o exposto, atendendo ao art. 15, inciso I da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da Notícia de Fato caberá recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, podendo seu recurso ser entregue diretamente nesta Promotora de Justiça.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 35/2026 - Notícia de Fato de nº 003.9.192276/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato n.º 003.9.192276/2026, “encaminhada, por prevenção, para esta 5ª Promotora de Justiça de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital, em razão da sua conexão com os fatos apurados no Procedimento Administrativo nº 003.9.4449/2025, conduzido por este órgão ministerial”, foi fundamentadamente ARQUIVADA, ante a presença de investigação em curso versando sobre os mesmos fatos.

Ante o exposto, atendendo ao art. 15, inciso I da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da Notícia de Fato caberá recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, podendo seu recurso ser entregue diretamente nesta Promotora de Justiça.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.241494/2026;

Objeto: Acompanhar, durante os anos de 2026 e 2027, o funcionamento da política pública de proteção animal do Município de Salvador, especialmente no que tange às demandas da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - 4º Promotor de Justiça.

Data de instauração: 12/05/2026;

Noticiante: De ofício;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 277/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.200849/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 29 de abril de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

---

**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC**

---

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.506490/2022

Portaria nº 06/2022

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 03/02/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 99/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.20089/2026, a fim de acompanhar demanda relativa à dificuldade no agendamento de consultas e exames para a paciente RAILDA LUCIA DE JESUS SANTOS SOUZA, residente no Município de Alagoinhas, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

ALAGOINHAS, 15 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 98/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.48080/2026, a fim de acompanhar demanda relativa à dificuldade no agendamento de consulta com médico cirurgião para o paciente REGINALDO REIS DE SOUZA, residente no Município de Alagoinhas, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

ALAGOINHAS, 16 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento de Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 674.9.9324/2026 (0006773-63.2025.8.05.0004)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica às senhoras YASMIM CARLA JESUS SANTOS e LUCIANA PATRICIA DA SILVA, da promoção de arquivamento dos processos do PROJUDI (0006773-63.2025.8.05.0004, e 0000645-90.2026.8.05.0004) e comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por e-mail: [sp.alagoinhas@mpba.mp.br](mailto:sp.alagoinhas@mpba.mp.br).

Alagoinhas/BA, 18 de maio de 2026.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

EDITAL Nº 009/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.3575/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público

do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 15 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

9ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 010/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.228976/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no no art. 16, §4º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 15 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

9ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 4ª Promotoria de Luís Eduardo Magalhães

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados que foi PRORROGADO POR MAIS 90 (noventa) dias o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.390019/2025.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de maio de 2026.

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 003/2026

IDEA nº 003.9.594912/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; bem como pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 003.9.594912/2025, instaurada para apurar possível prática de intolerância religiosa ocorrida no âmbito do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA de Barreiras;

CONSIDERANDO que a notícia foi fundada em relato de servidora que afirma ter sofrido reiteradas manifestações de cunho religioso ofensivo, incluindo comentários depreciativos, piadas e situações constrangedoras no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a intolerância religiosa no ambiente laboral, ainda que praticada sob a forma de "brincadeiras", comentários ou atitudes indiretas, pode configurar violação a direitos fundamentais, bem como discriminação ou assédio moral;

CONSIDERANDO que tais condutas podem se manifestar de forma ampla e informal, inclusive por meio de palavras, gestos, exclusões, termos depreciativos ou tentativas de imposição de crenças, sendo comum a ausência de registros formais dessas ocorrências;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a liberdade de crença (art. 5º, VI), vedando práticas discriminatórias e assegurando a dignidade da pessoa humana, especialmente em relação a religiões historicamente vulnerabilizadas, como as de matriz africana;

CONSIDERANDO que o ambiente de trabalho deve ser resguardado de situações que exponham servidores a constrangimentos, sobretudo quando dotadas de conteúdo pejorativo, preconceituoso ou discriminatório, inclusive de natureza religiosa;

CONSIDERANDO que, ainda que os elementos colhidos não tenham sido suficientes para instauração de persecução penal, subsiste a necessidade de atuação preventiva e institucional voltada à proteção do ambiente laboral;

CONSIDERANDO que foram observados efeitos positivos decorrentes da intervenção institucional, como a realização de reuniões internas e reflexões sobre o tema, evidenciando a relevância de medidas educativas e preventivas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a adoção de medidas extrajudiciais preventivas, inclusive a expedição de recomendações, para evitar a reiteração de condutas lesivas a direitos fundamentais;

RESOLVE: RECOMENDAR à COORDENAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SAE EDGARD PITA, no âmbito de suas atribuições, que adote as seguintes providências:

I – DO RESPEITO À LIBERDADE RELIGIOSA 1. Assegurar, no ambiente de trabalho, o pleno respeito à liberdade de crença e de consciência de todos os servidores e colaboradores; 2. Formalizar orientação interna expressa quanto à vedação de qualquer forma de discriminação religiosa;

II – DA VEDAÇÃO DE CONDUTAS INADEQUADAS 1. Proibir a prática de comentários, piadas, “brincadeiras” ou qualquer manifestação de cunho religioso que possa gerar constrangimento ou ofensa; 2. Vedar expressamente atos de proselitismo religioso no ambiente de trabalho que impliquem imposição de crenças ou constrangimento a terceiros; 3. Determinar a observância de postura institucional neutra no exercício das funções públicas;

III – DA PREVENÇÃO E DO ENFRENTAMENTO DE CONFLITOS 1. Adotar medidas imediatas de intervenção diante de situações que envolvam potencial discriminação ou intolerância religiosa; 2. Instituir canal interno, seguro e sigiloso, para recebimento de denúncias; 3. Garantir a apuração formal das ocorrências e a adoção das providências administrativas cabíveis;

IV – DA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE 1. Promover ações periódicas de capacitação sobre: a) direitos humanos; b) diversidade religiosa; c) prevenção ao assédio moral.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

#### EDITAL Nº46/2026 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato n.º 003.9.528767/2024.	Frustração do caráter concorrencial de concurso público.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 003.9.525511/2024.	Frustração do caráter concorrencial de concurso público.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 003.9.577748/2024.	Frustração do caráter concorrencial de concurso público.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 003.9.528830/2024.	Frustração do caráter concorrencial de concurso público.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 593.9.25078/2024.	Piso Salarial.	Município de Santa Rita de Cássia/BA.
Notícia de Fato n.º 003.9.530138/2024.	Concurso Público.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 267.9.498789/2024.	Danos ao Erário.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 003.9.448633/2024.	Concurso Público.	Município de Mansidão.
Notícia de Fato n.º 267.9.496377/2024.	Tratamento Médico-Hospitalar > Internação.	MIKAEL MENEZES NUNES.
Notícia de Fato n.º 003.9.440625/2024.	Contrato Temporário de Mão de Obra.	GIZELI SILVA DE SOUZA NEVES
Notícia de Fato n.º 267.9.543827/2025.	Contravenção contra idoso.	Izoneide Brandão Ribeiro.
Notícia de Fato n.º 003.9.529000/2024.	Concurso Público.	Cássia Loise de Oliveira Santos.
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 593.9.104663/2024.	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Conselhos tutelares.	Município de Santa Rita de Cássia e Mansidão.
Notícia de Fato n.º 003.9.72680/2025.	Falsificação de documento público.	Joselito Lopes dos Santos.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: [santaritadecassia@mpba.mp.br](mailto:santaritadecassia@mpba.mp.br)

## Prorrogação de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 933.9.166373/2025

Objeto: acompanhar a ausência de profissionais de apoio/monitores para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede estadual de ensino no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, situação que tem culminado na evasão escolar do aluno Y.A.S. P.

Data da prorrogação: 15/05/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

Edital nº 10/2026

## COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.83185/2026

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça

Edital nº 11/2026

## COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.577417/2025

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça

Edital nº 12/2026

## COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.148100/2026

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANPP

PROCESSO Nº 0000145-37.2016.8.05.0016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de intimação de JORGE BARBOSA DOS SANTOS e DELFINO FRANCISCO DOS SANTOS, investigados no Inquérito Policial nº 0000145-37.2016.8.05.0016 (IDEA nº 018.9.88972/2022), sem êxito na localização por telefone ou endereço constante dos autos;

DETERMINA a intimação dos investigados por edital, via DJe, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem, por intermédio de advogado(a) ou defensor(a) público(a), mediante contato pelos canais institucionais (e-mail: [baianopolis@mpba.mp.br](mailto:baianopolis@mpba.mp.br); telefone: (71) 9 8256-1867), acerca do interesse na designação de audiência para eventual proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP.

Fica consignado que o contato deverá ocorrer apenas em caso de interesse na celebração do acordo, o qual pressupõe confissão formal e circunstanciada da prática delitiva.

O silêncio será interpretado como desinteresse, com o prosseguimento regular do feito.

Baianópolis, 18 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 13/2026

Origem: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.23104/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotor de Justiça

5ª PJ de Barreiras/BA

Edital nº 14/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.416239/2025

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça

Edital nº 04/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.159142/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, na forma do inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

8ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 15/2026

Origem: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.100380/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

5ª PJ de Barreiras/BA

Edital nº 11/2026

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**  
**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620101/2025**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, III, primeira parte, da Resolução n. 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 18 de maio de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

---

Edital de Prorrogação

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.167069/2025

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 42, § 2º, I, da Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA n.º 003.9.167069/2025, instaurado para apurar reiteradas práticas de poluição sonora e perturbação do sossego público supostamente cometidas pelo estabelecimento comercial denominado “Bar Divino Rancho”, município de Serra do Ramalho/BA, conforme representações de diversos moradores, acompanhadas de registros audiovisuais e documentos médicos, relatando prejuízos à saúde física e mental de idosos, crianças autistas, doentes acamados e demais vulneráveis.

Bom Jesus da Lapa/BA, 7 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.204215/2025, instaurado a partir de abaixo-assinado apresentado pelo Presidente da Associação da Lagoa das Caraíbas e Riachão, o Sr. Manoel Aparecido Silva dos Santos, em razão de possíveis irregularidades na instalação de cercamento em área situada às margens do Riacho Riachão, localizada na Região/Povoado Riachão, município de Aracatu.

Brumado, 14 de maio de 2026.

Gustavo Pereira Silva

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.202142/2026

Data da Instauração: 15/05/2026

Área: Saúde

Objeto: Acompanhamento da implementação das recomendações constantes do Relatório de Auditoria SISAUD n.º 4770/2021 pelo Município de Aracatu/BA, com vistas à efetiva regularização das inconformidades remanescentes identificadas pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria e à melhoria da gestão do sistema municipal de saúde

Brumado, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.571965/2024, instaurado a

a partir de demanda formulada por Marília Gisele Santos Silva Vieira, visando garantir os direitos de seu filho W. S.S.V.

Brumado, 15 de maio de 2026.

Gustavo Pereira Silva

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, por meio deste edital, a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento administrativo IDEA nº 677.9.222270/2025, instaurado a partir de notícia apresentada por Dorathie Sthephany de Souza Santana, relatando suposta violação de direitos fundamentais de sua filha adolescente, estudante da rede pública municipal de ensino..

Brumado, 15 de maio de 2026.

Gustavo Pereira Silva  
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA  
Instauração de Procedimento Administrativo  
IDEA nº 112.9.242158/2026

Objeto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ituaçu/BA. .

Ituaçu, 18 de maio de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS  
Promotora de Justiça Substituta

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA  
Instauração de Procedimento Administrativo  
IDEA nº 112.9.242205/2026

Objeto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Contendas do Sincorá/BA.

Ituaçu, 18 de maio de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS  
Promotora de Justiça Substituta

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA  
Instauração de Inquérito Civil  
IDEA nº 003.9.194798/2025

Objeto: Apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa e outras irregularidades no procedimento de credenciamento público nº 003/2025, promovido pelo Município de Ituaçu/BA, nos termos do que foi noticiado e apurado até o presente momento.

Ituaçu, 18 de maio de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS  
Promotora de Justiça Substituta

Promotoria de Justiça de Ituaçu-BA  
Instauração de Inquérito Civil  
IDEA nº 003.9.57824/2025

Objeto: Apurar possível dano ao erário, sobrepreço, superfaturamento, consumo injustificado ou pagamento sem lastro idôneo relacionado à aquisição e/ou ao consumo de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Ituaçu/BA no exercício financeiro de 2018, especialmente diante da evolução atípica dos dispêndios registrados pelo TCM/BA, bem como individualizar a atuação dos agentes públicos e particulares envolvidos na cadeia de contratação, fiscalização, liquidação e pagamento.

Ituaçu, 18 de maio de 2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS  
Promotora de Justiça Substituta

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA: 003.9.109810/2025

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a regularização do transporte escolar prestado pelo Município de Maetinga nas comunidades rurais da Fazenda Paiol, Bonfim, Alto da Boa Vista, Oiteiro e Lagoinha, especialmente quanto à adequação dos veículos utilizados, habilitação dos motoristas, rotas efetivamente atendidas;

Representante: Ariel Pereira Silva e Maria do Amaral Pereira;

Representado: Município de Maetinga.

Presidente Jânio Quadros, 08 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA: 237.9.368531/2025

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 237.9.364531/2025, cujo objeto consiste na situação escolar de ARIEL PEREIRA SILVA, estudante do Centro Educacional de Maetinga – Fundamental II.

Presidente Jânio Quadros, 12 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA: 003.9.218255/2025

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.218255/2025, cujo objeto consiste em supostas irregularidades ocorridas durante a comemoração dos 40 anos do Município de Maetinga/BA, realizada em 09 de maio de 2025.

Presidente Jânio Quadros, 12 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA: 237.9.101195/2025

Área: Saúde; Classe:

Procedimento Administrativo;

Assunto: acompanhar a efetivação do acesso da paciente Glória Teixeira Faria, nascida em 18/08/1979, residente no Município de Presidente Jânio Quadros/BA, ao tratamento médico especializado e ao procedimento cirúrgico de nefrolitotomia/nefrolitotripsia percutânea;

Presidente Jânio Quadros, 18 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA: 003.9.161491/2025

Área: Direito Administrativo;

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar possível utilização de cores associadas à grupo político-partidário do atual gestor municipal em bens e equipamentos públicos do Município de Maetinga/BA; Representante: anônimo;

Representado: Município de Maetinga.

Presidente Jânio Quadros, 12 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA: 003.9.395921/2025

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.395921/2025, acerca de suposta prática de desvio de função e nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maetinga/BA, envolvendo ELIENE BARROS VIRGENS DOS SANTOS e ANDERSON BARROS DOS SANTOS.

Presidente Jânio Quadros, 15 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI**

---

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 54, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – OECP, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foram arquivados os Procedimentos Administrativo cadastrados sob os números de IDEA 591.9.339551/2023, 596.9.271326/2024 e 003.9.369597/2024. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo.”

Lauro de Freitas, 18 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.31409/2026**

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 16, parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em simetria com o artigo 4º, parágrafo 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar suposta vulneração ao direito fundamental à educação infantil em decorrência do encerramento das atividades da Creche Escola Novo Mundo, diante da integral e resolutiva absorção do contingente de alunos pela Escola Municipal Vila Praiana, unidade receptora situada no mesmo contexto geográfico comunitário, o que resguardou a regularidade do atendimento pedagógico sob o prisma da universalidade e da qualidade do ensino oficial, e operou a perda superveniente do interesse de agir desta Especializada pela satisfação do objeto, facultando-se a interposição de recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou ciência deste ato.

Lauro de Freitas-BA, 16 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 591.9.334792/2025**

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44, parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e pelo artigo 10, parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente ao Senhor Igor Santos de Souza, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado com o escopo de apurar o bloqueio irregular da Rua João Simplício de Miranda, no bairro de Portão, em Lauro de Freitas, mediante a instalação de correntes e piquetes pelo Loteamento Village, pela satisfação integral da tutela urbanística, decorrente da remoção compulsória das estruturas obstaculizadoras pela equipe de fiscalização municipal, o que restabeleceu o livre trânsito na localidade, facultando-lhes a apresentação de razões escritas ou documentos, que serão encartados aos autos para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, até a data da respectiva sessão de deliberação.

Lauro de Freitas-BA, 16 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA  
Promotora de Justiça

**EXTRATO DE PORTARIA**

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

ÁREA: Habitação e Urbanismo

PORTARIA IDEA nº 003.9.606782/2025

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

OBJETO: Apurar supostas irregularidades urbanísticas na implantação do estabelecimento educacional Sistema COC na entrada do Complexo Solar de Vilas, no Município de Lauro de Freitas/BA, com especial enfoque nos impactos sobre o sistema viário, a mobilidade urbana e o passeio público da área estritamente residencial, bem como no cumprimento das exigências legais de Estudo de Impacto de Trânsito, Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Relatório de Impacto de Trânsito (RIT).

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/05/2026

IVANA SILVA MOREIRA  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.3086/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Mata de São João, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar obra supostamente irregular na localidade da Quadra K, lote 48 do Condomínio Águas de Sauípe, em Porto de Sauípe, Entre Rios/Ba. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br](mailto:ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Mata de São João, 05 de maio de 2026.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento  
Promotor de Justiça titular

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.3086/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Mata de São João, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar obra supostamente irregular na localidade da Quadra K, lote 48 do Condomínio Águas de Sauípe, em Porto de Sauípe, Entre Rios/Ba. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br](mailto:ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Mata de São João, 05 de maio de 2026.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento  
Promotor de Justiça titular

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 14, I e do art. 15, II da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, c/c o art. 4º, I da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.638517/2025, instaurada a partir de denúncia anônima, com a finalidade de apurar supostas irregularidades sanitárias e assistenciais no Hospital Estadual Costa dos Coqueiros-HECC relativamente ao atendimento prestado à paciente C.F. de M.

Lauro de Freitas/BA, 18 de maio de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta  
Promotora de Justiça

**EDITAL 337/2026**

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 003.9.202165/2026.

Camaçari, 18 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

**EDITAL 336/2026**

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.199899/2026, em Camaçari-BA.

Camaçari, 18 de maio de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.230587/2026

Objeto: monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do município de Quijingue/BA.

Euclides da Cunha/BA, 06 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.230624/2026

Objeto: monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do município de Euclides da Cunha/BA.

Euclides da Cunha/BA, 06 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça MARCELO CERQUEIRA CESAR, Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de EUCLIDES DA CUNHA/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PROCEDER O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, devido a superação da situação de risco/violação de direito que ensejou a instauração deste Procedimento Administrativo. Desta forma COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo 681.9.494577/2025, salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 18 de maio de 2026

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA: 681.9.343224/2025

Objeto: e tutelar o direito à saúde de Genivaldo dos Santos, no tocante ao medicamento pregabalina 150 mg.

Euclides da Cunha/BA, 07 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA: 681.9.343226/2025

Objeto: e tutelar o direito à saúde de Genivaldo dos Santos, no tocante aos medicamentos/insumos (i) oxibutina 5 mg; (ii) sonda de nelaton 12; (iii) lidocaína gel; (iv) saco coletor de urina aberto e (v) dispositivo para incontinência urinária com preservativo.

Euclides da Cunha/BA, 07 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ/BA**

PORTARIA IDEA Nº 336.9.598553/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50, III da Res. nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar suposta dificuldade de acesso de José Olímpio Ferreira dos Santos à realização de exames de imagem e laboratoriais solicitados por médico gastroenterologista, bem como consulta de retorno a este, os quais não estariam sendo ofertados, de forma regular, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uauá. INTERESSADOS: SOCIEDADE. ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigos 196 a 200 da CF/88; Lei nº 8.080/90; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 50, III da Res. nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. ORIGEM: representação formulada por José Olímpio Ferreira dos Santos. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo. Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador-BA para Uauá/BA, 28 de abril de 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça Designado UAAF – Portaria nº 631/2024

(Período de atuação: 15.04.2026 a 19.06.2026 – Portaria nº 1343/2026 – DJe de 28.04.2026)

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ/BA**

PORTARIA IDEA Nº 336.9.204494/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50, III da Res. nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: promover o acompanhamento da efetivação do direito fundamental à saúde (individual indisponível) das infantas Eloá Messias de Souza (11 meses) e Eloíza Messias de Souza (09 anos), residentes no Povoado Lagoa do Pires, zona rural do município de Uauá/BA, assegurando-lhes o acesso integral, contínuo e tempestivo às ações e serviços de saúde disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente quanto à realização dos exames diagnósticos, procedimentos complementares e tratamentos médicos especializados, imprescindíveis ao enfrentamento dos quadros clínicos de bronquiolite e rinite, asma brônquica e diabetes tipo 1, respectivamente, a serem operacionalizados pelo município de Uauá/BA. INTERESSADOS: SOCIEDADE. ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigos

196 a 200 da CF/88; Lei nº 8.080/90; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 50, III da Res. nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. ORIGEM: representação formulada por Daniela Messias da Silva. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo. Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo. De Salvador-BA para Uauá/BA, 28 de abril 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça Designado UAAF – Portaria nº UAAF

Portaria nº 631/2024 Período de atuação: 15.04.2026 a 19.06.2026 – Portaria nº 1343/2026 – DJe de 27.04.2026

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.250841/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADOS: Gilvan Ramos Silva e Kaleb Silva de Jesus

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 155, caput, e art. 180, caput, ambos do CPB

Cansanção, 15 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 008/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.580035/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, e legislação correlata, CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada quanto à inadimplência de alimentos após maio de 2019 para resguardar os direitos do alimentando; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 119/2026 - ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 716.9.443993/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de procedimento preparatório instaurado com a finalidade de apurar suposta irregularidade em contrato administrativo referente à prestação de serviços de atração musical no Município de Ipirá, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do referido procedimento a todos os interessados.

Ficam, assim, os interessados cientificados para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou por meio do endereço eletrônico [ipira@mpba.mp.br](mailto:ipira@mpba.mp.br), até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público correspondente, nos termos do art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, e do art. 10, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 009/2026 - PRORROGAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 003.9.65274/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para apurar as possíveis lesões ou ameaças de lesão a direitos e interesses me-taindividuais consumeristas decorrentes dos supostos atos ilícitos praticados pela pessoa jurídica Auto Posto Silva Martins Ipirá LTDA, e considerando-se a necessidade de esgotamento das tentativas de contato com a Investigada, com endereço conhecido nos autos, para tratativas de ANPP e considerando que não houve confirmação da identidade na notificação encaminhado ao terminal telefônico cadastrado em seu nome, determina, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PA IDEA nº 258.9.226357/2026

Objeto: Acompanhar a situação de E. S. F., criança com deficiência nascida em 19/05/2017 e que necessita de profissional de apoio escolar.

Data de Instauração: 17.04.2026

EDITAL 596.9.587158/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA à senhora WALQUIRIA DO CARMO BORGES e aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 596.9.587158/2024, instaurado com o objetivo de acompanhar as providências adotadas em relação ao Inquérito Policial nº 15428/2024, cujo objeto é apurar as circunstâncias da morte de DOUGLAS BORGES OLIVEIRA, havida em 17 de março de 2024. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da presente publicação, devendo as razões de recurso ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, para: sp.feiradesantana@mpba.mp.br. Os documentos deverão ser enviados em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.615916/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de “Acompanhar e fiscalizar o acesso de D.S.V.B., pessoa com deficiência, à realização de cirurgia no quadril pelo Sistema Único de Saúde, mediante regulação adequada e tempestiva, garantindo a efetivação do direito à saúde e à prioridade de atendimento assegurada ao paciente em razão de sua condição”.

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL IDEA - 596.9.137029/2026 - 25ª PJ de Feira de Santana

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

AUTOS Nº 8010442-17.2026.8.05.0080

IP Nº 130612/2025

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, ante a ausência de elementos probatórios mínimos, nos termos do art. 28, resolve comunicar aos interessados, acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8010442-17.2026.8.05.0080 - IP Nº 130612/2025. Ressalva-se que, acaso não haja concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL IDEA - 596.9.35183/2026 - 4ª PJ de Feira de Santana

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Inquérito Policial nº 8635/2026

Processo nº 8002272-56.2026.8.05.0080

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, ante a ausência de indícios de autoria, nos termos do art. 28 e art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com as ressalvas do previsto no art. 18 do mesmo dispositivo legal, resolve comunicar aos interessados, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8635/2026, Processo nº 8002272-56.2026.8.05.0080. Ressalva-se que, acaso não haja concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 007/2026 - PRORROGAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.0.21281/2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades em cartumes em Ipirá/BA, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO

Promotor de Justiça

## EDITAL 003.9.170681/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 596.9.619162/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de indeferimento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

## EDITAL IDEA Nº. 003.9.607670/2024

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.607670/2024.

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

## EDITAL – IDEA 596.9.34621/2022

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça Auxiliar infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, inciso IX da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, vem comunicar a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 596.9.34621/2022. Vale registrar a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

## EDITAL Nº 0413/2026/SP-FSA/17ªPJ

A DOUTORA ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça titular da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

FAZ SABER a todos os interessados que, em conformidade com o art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 19 e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA; e art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolveu INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme os dados especificados abaixo:

Nº IDEA (Nº de Registro): 596.9.209222/2026

Data de Instauração: 14 de maio de 2026

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

Assunto: Fiscalização (9547) > Fundação de Direito Privado

Envolvido (Polo Passivo): FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES (CNPJ: 14.335.954/0001-60)

Objeto: Acompanhar e analisar a prestação de contas da Fundação Nossa Senhora de Lourdes, referente ao exercício financeiro e social do ano de 2024.

Feira de Santana/BA, 14 de maio de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

## 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA: 596.9.494674/2025

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA, torna público o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de natureza criminal registrada sob o nº IDEA 596.9.494674/2025, em que figura como notificante o Sr. DANIEL SALES, relativa à suposta prática de crime patrimonial (furto mediante fraude) ocorrida em estabelecimento comercial situado no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, envolvendo a operadora de pagamentos PicPay.

O arquivamento foi determinado com fulcro no art. 7º, inciso II, do ATO NORMATIVO DA PGJ/BA Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, ante a ausência de elementos mínimos de prova ou informação para o início de uma apuração e o decurso do prazo sem atendimento da notificação pelo notificante.

O notificante poderá, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação de arquivamento, mediante protocolo pelo e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA

**EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.158249/2026**

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA a sra. PATRICIA BARBOSA DE JESUS e demais familiares de MARCIO VITOR DE JESUS COSTA, acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8012052-20.2026.8.05.0080.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.158249/2026**

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA os familiares de RAFAEL SANTOS DE CARVALHO, acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8012052-20.2026.8.05.0080.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento IDEA n.º: 596.9.235115/2026

**RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL**

(Art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como os da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos, foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que o princípio da economicidade, alçado pelo art. 70 da Constituição Federal à condição de cânone autônomo da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, transcende o exame meramente formal da legalidade do gasto público, impondo ao gestor o dever de demonstrar a otimização da relação custo-benefício na alocação dos escassos recursos públicos, sob pena de incidir em discricionariedade abusiva, eis que a margem de conformação política do administrador encontra limite na vedação ao dispêndio desproporcional, desarrazoado ou supérfluo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender, alcançando todos os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que, embora as Notas Técnicas Conjuntas e as Recomendações Ministeriais não possuam, em si, força cogente em sentido estrito, sua inobservância desencadeia, por força da teoria do dever de motivação reforçada, ônus argumentativo qualificado ao gestor público, que deverá justificar, à luz de critérios técnicos objetivos e amparados em documentação idônea,

as razões pelas quais se afasta do parâmetro normativo orientador construído pelos órgãos de controle externo e pelo Parquet, sob pena de configurar-se desvio de finalidade, e, eventualmente, responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas, figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, cuja expedição foi autorizada pelas Portarias Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, amplamente divulgada pela entidade municipalista deste estado – UPB – recomenda que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo, conforme consta da recomendação já expedida a essa Municipalidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2026 orientou, ainda, que, nas contratações de alta materialidade, assim definidas como aquelas superiores a R\$ 700.000,00, se promovesse instrução processual exaustiva que mitigasse concretamente os riscos de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local, comprovada por meio de documentação abrangente e detalhada, o que também foi explicitado na recomendação anteriormente encaminhada;

CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista REY VAQUEIRO para se apresentar na noite de 22 de junho de 2026, no âmbito dos festejos juninos do Município de Anguera, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO, ademais, que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista SILVANNO SALLES para se apresentar na noite de 23 de junho de 2026, no âmbito dos festejos juninos do Município de Anguera, pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos Juninos do MPBA, a média aritmética dos valores das contratações do artista REY VAQUEIRO por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foi de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor (para o artista Rey Vaqueiro) pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante aproximado de R\$ 290.840,79 (duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), o que revela que o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) contratado para a apresentação do artista REY VAQUEIRO ultrapassa parâmetro de razoabilidade, correspondendo a aproximadamente 71,91% a mais do montante cobrado no ano de 2025 (devidamente atualizado via IPCA);

CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos Juninos do MPBA, a média aritmética dos valores das 21 (vinte e uma) contratações do artista SILVANNO SALLES por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foi de R\$ 230.476,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais);

CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor (para o artista Silvano Salles) pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante aproximado de R\$ 239.399,36 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), o que revela que o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) contratado para a apresentação do artista SILVANNO SALLES ultrapassa parâmetro de razoabilidade, correspondendo a aproximadamente 46,20% a mais do montante cobrado no ano de 2025 (devidamente atualizado via IPCA);

CONSIDERANDO que os valores das contratações indicadas no PNCP demonstram a inobservância da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, bem como da recomendação anteriormente expedida, no que diz respeito à metodologia para apuração da razoabilidade do valor da contratação e também no que diz respeito às cautelas a serem adotadas ao se realizar contratações de elevada materialidade;

CONSIDERANDO que o dispêndio de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) em apenas duas contratações artísticas, no contexto de um município de pequeno porte como Anguera-BA, suscita inquietação adicional quanto à seletividade da alocação orçamentária e ao princípio constitucional da prioridade absoluta na garantia de direitos fundamentais sociais (art. 6º da CF/88) e dos direitos das pessoas em condição de hipervulnerabilidade — notadamente crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência (arts. 227 e 230 da CF/88; Lei nº 10.741/2003; Lei nº 13.146/2015) —, impondo-se ao gestor o dever de demonstrar que tais despesas não comprometem, direta ou indiretamente, a execução das políticas públicas obrigatórias e a observância dos pisos constitucionais mínimos para operacionalização de direitos fundamentais,

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, Prefeito do Município de Anguera, no intuito de induzir a esmerada tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências:

- 1) A suspensão imediata dos contratos celebrados (acima especificados), até o fim das apurações;
- 2) O encaminhamento da cópia integral do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, acompanhada do contrato celebrado publicado no PNCP, com o ID 13607346000102-1-000045/2026, referente à contratação do artista SILVANNO SALLES;
- 3) O encaminhamento da cópia integral do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, acompanhada do contrato celebrado publicado no PNCP, com o ID 13607346000102-1-000046/2026, referente à contratação do artista REY VAQUEIRO;
- 4) Justificativa pela não adoção da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, acolhida pela UPB;
- 5) Expedição de declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a função cultura no orçamento, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado, conforme consta da NT nº 01/2026;
- 6) Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, tampouco em situação de mora com a folha de pagamento de servidores públicos.

Fixa-se o prazo de 05 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos.

Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado resultará na adoção das providências judiciais e administrativas cabíveis.

Destaca-se, ainda, que esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto, inclusive para fins de responsabilização dos gestores decorrente da prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Publique-se no âmbito do Diário Eletrônico do MPBA, para ampla publicização dos termos aqui recomendados. À Secretaria Processual, para cumprimento.

Eventuais expedientes de comunicação poderão ser subscritos DE ORDEM. Providências necessárias.

Feira de Santana, data da assinatura eletrônica

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 596.9.209221/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 do Estado da Bahia, comunica aos interessados, a instauração de Procedimento Administrativo, figurando como objeto: acompanhar e analisar a prestação de contas da Fundação Bradesco (Filial), referente ao exercício de 2024.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração de Procedimento Administrativo, conforme relacionado abaixo:

PA nº: 692.9.191941/2026

Assunto: meio ambiente > atividade ceramista

Interessados: Cerâmicas e Secretaria de Meio Ambiente de GUANAMBI.

Guanambi, 18 de maio de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.463586/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente procedimento, a fim aprofundar existência de um suposto esquema de nomeação e pagamento de “funcionários fantasmas” para cargos de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Tanque Novo/BA entre os anos de 2022 e 2025, bem como a ocorrência de acúmulo ilegal de cargos e o consequente dano ao erário, com a finalidade de identificar todos os agentes públicos responsáveis, mensurar a extensão do prejuízo e subsidiar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para o ressarcimento integral dos valores desviados e a punição dos envolvidos.

Tanque Novo/BA, 19 de maio de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.248129/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/05/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.183560/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.163391/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.155612/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco.

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada com o objetivo de realizar a inspeção prevista na Resolução CNMP nº 204/2019 nos serviços de execução das medidas socioeducativas em meio aberto do Município de Jussara, no primeiro semestre de 2026.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da presente Notícia de Fato em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.155607/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco.

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada com o objetivo de realizar a inspeção prevista na Resolução CNMP nº 204/2019 nos serviços de execução das medidas socioeducativas em meio aberto do Município de Presidente Dutra, no primeiro semestre de 2026.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da presente Notícia de Fato em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 072.9.592673/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FÉLIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE.

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato, instaurada a partir de atendimento presencial prestado à Sra. Reiny da Gama Santos, versando sobre suposta falha do Município de Central/BA na disponibilização de transporte adequado e acessível para o paciente José Firmino da Costa Neto, de 19 anos, pessoa com deficiência grave, o que estaria inviabilizando o acesso a tratamento de saúde contínuo, inclusive fora do domicílio, com interrupção de terapias essenciais.

INTERESSADO: Município de Central/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 072.9.23003/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE.

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação ao Ministério Público pelo Conselho Tutelar de Central/BA, versando sobre a prestação, pelo Poder Público, de exames e avaliações especializadas indicadas aos menores A. L. R. de S., de 4 (quatro) anos, e de D. R. de S., de 15 (quinze) anos.

INTERESSADO: Município de Central/BA e Conselho Tutelar.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

**COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.219886/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Trata-se de notícia de fato oriunda do Disque 127, formulada de forma anônima, noticiando supostas irregularidades no funcionamento do Colégio Estadual de Tempo Integral Professora Rosália Pereira da Rocha, no Município de São Gabriel/BA

NOTICIANTE: Comunicação sigilosa registrada junto ao Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.19994/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: DIREITO PENAL &gt; Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral &gt; Prevaricação (3557)

OBJETO: Apurar notícia de supostas irregularidades administrativas atribuídas ao Diretor do Presídio Regional de Irecê.

FUNDAMENTO: Art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada, tendo em vista que os fatos noticiados foram devidamente esclarecidos, inexistindo elementos mínimos de prova que indiquem a ocorrência das irregularidades apontadas. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

**3ª PROMOTPORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 699.9.114695/2024

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhamento e fiscalização do serviço de acolhimento institucional "Casa-Lar Caminho de Luz", localizado no Município de Boa Vista do Tupim/BA, à luz das atribuições constitucionais e legais do Ministério Público na tutela dos direitos da criança e do adolescente. Ademais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração/prorrogação do presente procedimento administrativo, RESOLVO, a partir desta data, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, colhendo o presente ensejo para determinar a adoção das diligências cabíveis.

Itaberaba-BA, 16 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

**EDITAL**

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Promotor de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítuba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 003.9.137393/2026.

Área: Meio ambiente

Data de Instauração: 20 de março de 2026

Data da Prorrogação: 06 de maio de 2026.

Ubaítuba/BA, 18 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ**  
**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**  
**INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 003.9.406982/2023**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, aos familiares das vítimas Tiago Sampaio Santos e Alex Sampaio Santos e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 003.9.406982/2023 (autos nº 8002235-58.2026.8.05.0038), oriundo da CIPE/CACAUEIRA, no qual figura como vítimas Tiago Sampaio Santos e Alex Sampaio Santos com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça. Camacã/BA, 18 de maio de 2026.

Cinthia Portela Lopes  
Promotora de Justiça auxiliar

**12ª Promotoria de Justiça de Itabuna**  
**Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.194441/2024**

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.194441/2024

Itabuna – BA, 16 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS  
Promotora de Justiça

**12ª Promotoria de Justiça de Itabuna**  
**Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.369133/2025**

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.369133/2025

Itabuna – BA, 16 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS  
Promotora de Justiça

**12ª Promotoria de Justiça de Itabuna**  
**Edital de Arquivamento – Idea nº 003.9.400605/2025**

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 003.9.400605/2025

Itabuna – BA, 16 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS  
Promotora de Justiça

---

## **PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 66589/2025, IDEA nº 701.9.224925/2026 - PJE 8001669-39.2026.8.05.0126, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: [spa.itapetinga@mpba.mp.br](mailto:spa.itapetinga@mpba.mp.br).

Itapetinga/BA, 18 de maio de 2026.

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, comunica aos interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 71465/2025, IDEA nº 701.9.224729/2026 - PJE 8001661-62.2026.8.05.0126, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: [spa.itapetinga@mpba.mp.br](mailto:spa.itapetinga@mpba.mp.br).

Itapetinga/BA, 18 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA Nº 107.9.148738/2026

PROCESSO Nº 8000268-90.2026.8.05.0130

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itarantim por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, ante a impossibilidade de notificação pessoal, comunica a todos quanto possam interessar, especialmente a Sra. Júlia Cerqueira de Lima, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe. Informa, ainda, em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail itarantim@mpba.mp.br.  
Itarantim-BA, 18 de maio de 2026

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora Substituta

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

---

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 029/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica a Sra. Luara Angelo da Silva Santos o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.144630/2026, instaurada para apurar a regularidade da fase discursiva do Concurso Público em andamento no Município de Jequié, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 18 de maio de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.240024/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 17/2026

Objeto:

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e VII, da Constituição Federal; arts. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93; arts. 72 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e nas normas institucionais que regem o controle externo da atividade policial e a atuação extrajudicial ministerial, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, com vistas à preservação da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos fundamentais, inclusive mediante fiscalização das estruturas, meios e práticas das instituições de segurança pública; CONSIDERANDO a realização de visita técnica de inspeção semestral à 55ª Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM/Ipiaú, em 11/05/2026, cujos dados foram formalmente consolidados em formulário próprio; (...) RESOLVE: Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, com a finalidade de monitorar e promover a adequação estrutural e funcional da 55ª Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM/Ipiaú.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 025/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.203417/2026, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 18 de maio de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 015/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Edgar Santos de Almeida Filho a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial n.º 110409/2025, presidido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM/Jequié, e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.207386/2026. Jequié, 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL Nº 030/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.206185/2026, instaurada para apurar suposta irregularidade na convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 11/2022 do Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OCEP/MPBA. Jequié, 14 de maio de 2026.

ARTUR RIOS  
Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 016/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica a Sra. Ingrid Santana Moraes sobre o arquivamento da Notícia de Fato n.º 003.9.75691/2026, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OCEP/MPBA. Jequié, 19 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 598.9.238031/2026

Inquérito Policial nº 43677/2026 - 1ª DT de Juazeiro

Processo: 8005778-36.2026.8.05.0146

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, comunica a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.238031/2026.

Juazeiro/BA, 13 de maio de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF – IDEA nº 003.9.244345/2026**

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.244345/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Juazeiro-BA, 15 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

APF nº 41500/2026 - DEAM - IDEA 598.9.237777/2026

Processo nº 8005763-67.2026.8.05.0146

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 18 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Juazeiro/BA

Assunto: Meio Ambiente

Procedimento Administrativo

IDEA nº 598.9.170990/2026

Objeto: Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre esta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente e o Município de Pilão Arcado/BA, no bojo da Ação Civil Pública n.º 8000702-23.2022.8.05.0194, homologado judicialmente por sentença transitada em julgado, com vistas à regularização do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA do Município de Pilão Arcado/BA.

Data de Instauração: 16/05/2026

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.103391/2022**

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado para acompanhar a política pública municipal relativa ao cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, consistente na ampliação da oferta de educação em tempo integral no Município de Juazeiro/BA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.103391/2022".

Juazeiro-BA, 15 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**EDITAL N. 060/2026 - REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA 14/2026 - Instauração Inquérito Civil - IDEA 003.9.596061/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa

Assunto: apurar eventual irregularidade administrativa, possível dano ao erário e suposta burla ao dever constitucional de licitar, decorrentes da contratação emergencial e sucessivas prorrogações da empresa AGIR COMUNICAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA pelo Município de Paulo Afonso na dispensa de licitação e na execução do Contrato n.º 018/2025

Interessado: Sigilo da Fonte

Investigado: Município de Paulo Afonso e Agir Comunicação e Terceirização de serviços Ltda.

Data final: 09/06/2027

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

**EDITAL N. 061/2026 - PORTARIA 11/2026**

Conversão PPIC em IC IDEA - 003.9.343277/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa

Assunto: apurar eventuais irregularidades na Concorrência Pública nº 900012025 e no respectivo contrato celebrado com a empresa QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA que possam configurar atos ímprobos com prejuízo ao erário.

Interessado: Marco Aurélio Almeida Ferreira, Isabel Caroline Soares Ferreira e Ana Izabel Ferreira

Investigado: Município de Paulo Afonso/BA e empresa QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,

Data final: 07/06/2027

Paulo Afonso, 07 de maio de 2026

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL N. 062/2026

PORTARIA 10/2026 - Instauração Inquérito Civil - IDEA 705.9.156130/2026

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa

Assunto: apuração do aparente esquema de fraude em contratações públicas no Município de Paulo Afonso-BA e a responsabilização dos envolvidos pela prática de possíveis atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário.

Interessado: Anônimo

Investigado: Município de Paulo Afonso .

Data final: 06/06/2027

Paulo Afonso, 07 de maio de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.587537/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.587537/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 12 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.604577/2024

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

Investigado(s): AUTORIA INDEFINIDA

Vítima: M.F. de S.S (menor de idade, 12 anos)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial à M.F. de S.S (menor de idade, 12 anos) ou a seu(sua) representante legal, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8008311-95.2024.8.05.0191, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 217-A, do Código Penal, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Por intermédio do presente, a vítima acima identificada fica ciente de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail [7pj.pauloafonso@mpba.mp.br](mailto:7pj.pauloafonso@mpba.mp.br).

Paulo Afonso/BA, 18 de maio de 2026.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.161072/2026

Inquérito Policial nº 23419/2026

PJe nº 8002593-49.2026.8.05.0191

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

INTIMA O(A)(S) ENVOLVIDO(S) / INTERESSADO(A)(S): RUTH RAIANE DA SILVA VIRGINIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, cuja autoria é desconhecida e tem por vítima a menor M. V. dos S., oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE PAULO AFONSO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: [4pj.pauloafonso@mpba.mp.br](mailto:4pj.pauloafonso@mpba.mp.br) ou através do WhatsApp: (75) 9 9806 7753.

Paulo Afonso, 18 de maio de 2026.

Alison da Silva Andrade

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 728.9.522113/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), considerando a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão deste IC, em razão da complexidade dos fatos, do volume documental e da imprescindibilidade da análise técnica pelo CEAT/MPBA, RESOLVE PRORROGAR, O PRAZO do presente Inquérito Civil pelo período de 01 ano, para continuidade das investigações.

Porto Seguro, 13 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 706.9.456110/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), considerando a necessidade de continuidade das diligências, inclusive para análise técnica e documental complementar apresentada pelos órgãos municipais e pelos particulares envolvido RESOLVE PRORROGAR, O PRAZO do presente Inquérito Civil pelo período de 01 ano, para continuidade das investigações.

Porto Seguro, 13 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 706.9.496863.2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos III e IX, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, na Lei nº 7.347/85, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, visando à apuração da regularidade da destinação e do uso de área indicada como comunitária, bem como à eventual existência de interesse público, urbanístico, social ou ambiental envolvido.

Porto Seguro, 13 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.486126/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993, arts. 1º, IV, e 5º da Lei nº 7.347/1985, art. 22 da Resolução CNMP nº 174/2017, e demais normas aplicáveis resolve CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.486126/2025 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a regularidade ambiental da instalação de palafitas/ponte de acesso, bem como eventual responsabilidade por dano ou risco ambiental.

Porto Seguro, 25 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA nº 082.9.105461/2024

**DESPACHO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Promotora de Justiça de Cocos, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO do prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 41 da Resolução n. 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na criação, estruturação e ocupação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública do Município de Cocos/BA, notadamente quanto ao descumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 37, incisos I e V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que impõem, respectivamente, o acesso a cargos públicos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e que tais cargos se destinem exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento.

Cocos/BA, 18 de maio de 2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IDEA nº 003.9.137535/2024

**DESPACHO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Promotora de Justiça de Cocos, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO do prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 41 da Resolução n. 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Apurar a prática de dano ambiental decorrente de supressão irregular de vegetação nativa do bioma cerrado, fora da reserva legal, em área de 53,84 (cinquenta e três virgula oitenta e quatro) hectares, sem autorização do órgão ambiental competente, na Fazenda Riachão, localizada na zona rural do Município de Cocos/BA.

Cocos/BA, 18 de maio de 2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.183391/2026**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 003.9.183391/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.87970/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 42, § 2º, I e II da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.87970/2026, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL  
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 374.9.102781/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 15/05/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 374.9.102781/2023.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 003.9.452054/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 003.9.452054/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término para 14/08/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 18 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL  
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA/BA

IDEA Nº 007.9.609527/2025

Área: Moralidade Administrativa

Portaria de Instauração nº 011/2026

Objeto: Possível desvio de finalidade e irregular aplicação de recursos públicos pela Câmara Municipal de Amargosa, que estaria mantendo frota de veículos e realizando gastos elevados com combustível para transporte de pacientes do município para tratamento médico na cidade de Salvador.

Amargosa-BA, 18 de maio de 2026.

JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 146/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA M aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.639085/2024

321.9.342367/2023

Iraquara, 17 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.207783/2018.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º152.9.207783/2018, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Notícia de Fato nº 152.9.143936/2026.

A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 152.9.143936/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Lençóis, 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Notícia de Fato nº 152.9.147146/2026.

A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º152.9.147146/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Lençóis, 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 003.9.37347/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 003.9.37347/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.157647/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.157647/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.441138/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.441138/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.388530/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.388530/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.484811/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.484811/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.11215/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.11215/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.384065/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.384065/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.1571/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.1571/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.8595/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.8595/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 719.9.17386/2018.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 719.9.17386/2018, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.199834/2020.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.199834/2020, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.6658/2021.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.6658/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.78165/2025.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.78165/2025, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.252749/2021.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.252749/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.7162/2017.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.7162/2017, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.82925/2021.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.82925/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.224771/2020.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.224771/2020, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.106845/2015.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.106845/2015, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.433230/2023.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-C SMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.433230/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 18 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 218.9.58470/2026.

A Promotoria de Justiça de Piatã/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 218.9.147060/2026.

A Promotoria de Justiça de Piatã/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 52/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do OECMP-BA, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.462174/2024, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 14 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 046/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual recurso no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA n.º 719.9.528113/2025, instaurada para apurar possíveis irregularidades e impactos ambientais decorrentes de atividades realizadas no leito do Rio Cochó, especificamente no trecho da ponte do centro da cidade de Seabra/BA, sob responsabilidade da gestão municipal.

Seabra/BA, 14 de maio de 2026.

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL Nº 043/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.97314/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PA IDEA nº 592.9.97314/2024, instaurado com objetivo de adotar medidas para que o cidadão V. D. S. da S., pessoa com deficiência, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, nº 19, Beco Fino, Senhor do Bonfim/BA, possa ter fornecida, pelo SUS, a cadeira de rodas adaptada a sua necessidade, bem como para que frequente o ensino regular.

Senhor do Bonfim/Ba, 14 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

PORTARIA nº 11/2026 - Adita classe e objeto de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim/BA, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE: 1) definir que o expediente IDEA nº 592.2.2000110/2026 deve assumir a classe "procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas", nos moldes do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e 2) aditar a portaria instauradora do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000110/2026, relativamente ao objeto do expediente, definindo-o, pois, a partir de então, da seguinte forma: "acompanhar a adoção de providências adotadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim para mitigar a demanda reprimida de realização de exames de endoscopia digestiva".

Prazo de conclusão: 01 (hum) ano.

Senhor do Bonfim, 25 de fevereiro de 2026.

12 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA**

Edital de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.615719/2025.

Origem: Notícia de Fato n.º 1.14.004.000846/2025-25, originada de ofício expedido pela Procuradoria da República no Distrito Federal (PR-DF00106154/2025), com cópia integral do processo n.º 0008293-80.2017.4.01.3400.

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 003.9.615719/2025 .

Objeto: "Acompanhar e fiscalizar a contratação de escritório de advocacia pelo Município de Campo Formoso/BA, para atuação no cumprimento de sentença referente às diferenças do FUNDEF, sem observância aos precedentes jurisprudenciais do STF";

Interessados: Município de Campo Formoso/BA;

Enquadramento Jurídico: Art. 37 da Constituição Federal; ADPF 528/DF do STF ;

Data de instauração: 18 de maio de 2026.

Campo Formoso-BA, 18 de maio de 2026

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotora de Justiça Substituta

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA**

Edital de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.170051/2026.

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA;

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N. 693.9.170051/2026, de ofício;

Objeto: "Objetivo de acompanhar, fiscalizar e promover o saneamento dos inquéritos policiais e demais procedimentos encaminhados às Delegacias de Polícia de Campo Formoso e Antônio Gonçalves, que permanecem sem devolução ao Ministério Público";

Enquadramento Jurídico: Art. 16 do Código de Processo Penal;

Data de instauração: 07 de abril de 2026.

Campo Formoso-BA, 07 de abril de 2026

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotora de Justiça Substituta

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL Nº 043/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.97314/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do PA IDEA nº 592.9.97314/2024, instaurado com objetivo de adotar medidas para que o cidadão V. D. S. da S., pessoa com deficiência, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, nº 19, Beco Fino, Senhor do Bonfim/BA, possa ter fornecida, pelo SUS, a cadeira de rodas adaptada a sua necessidade, bem como para que frequente o ensino regular.

Senhor do Bonfim/Ba, 14 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM  
PORTARIA nº 11/2026 - Adita classe e objeto de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim/BA, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE: 1) definir que o expediente IDEA nº 592.2.2000110/2026 deve assumir a classe “procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas”, nos moldes do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e 2) aditar a portaria instauradora do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000110/2026, relativamente ao objeto do expediente, definindo-o, pois, a partir de então, da seguinte forma: “acompanhar a adoção de providências adotadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim para mitigar a demanda reprimida de realização de exames de endoscopia digestiva”.

Prazo de conclusão: 01 (hum) ano.  
Senhor do Bonfim, 25 de fevereiro de 2026.  
12 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR  
Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 31/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.585555/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Senhora MARCLEIDE ALVES DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 118202/2025 (PJe nº 8005713-60.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 15 de maio de 2026.  
Núbia Rolim dos Santos  
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 32/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.585555/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor ALAN DELON ALVES DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 118202/2025 (PJe nº 8005713-60.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 15 de maio de 2026.  
Núbia Rolim dos Santos  
Promotora de Justiça

Unidade responsável:: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ

Nº Procedimento:: 269.9.375340/2024

OBJETO:: Suposta falha na assistência à saúde, por parte do Município de Santaluz, relativamente à senhora Cecília Rodrigues da Silva, tendo em vista o não fornecimento de medicação”

ENVOLVIDO(S):: Cecília Rodrigues da Silva, Maria Cleuma Rodrigues da Silva Sena, Município de Santaluz

Data da decisão:: 06/01/2026

PRAZO PARA RECURSO:: 10 dias

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 33/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.413960/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor SIDNEY SOUZA FERREIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 45309/2022 (PJe nº 8001849-14.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 18 de maio de 2026.  
Núbia Rolim dos Santos  
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 34/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.11020/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica as Senhoras JOICE SANTOS DE JESUS e MARIA SUELY BRANDÃO DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 135249/2025 (PJe nº 8000127-08.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 18 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos  
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 35/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.11020/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica o Senhor ARESTIDES CONCEIÇÃO DA SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 135249/2025 (PJe nº 8000127-08.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 18 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.159291/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.159291/2026, atinente à suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde realizado pelo Município de Conceição do Coité, no tocante à ocupação de vaga reservada para candidatos pretos ou pardos por determinado candidato.

Conceição do Coité, 18 de maio de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

---

Edital de Indeferimento

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO do documento registrado no IDEA sob o nº 003.9.244204/2026, que versa sobre supostas irregularidades em concurso público no Município de candeias/Ba.

Candeias/BA, 18 de maio de 2026.

Lívia Luz Farias

Edital de indeferimento

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO do documento registrado no IDEA sob o nº 003.9.226212/2026, que versa sobre supostas irregularidades em concurso público no Município de candeias/Ba.

Candeias/BA, 18 de maio de 2026.

Lívia Luz Farias

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 724.9.266748/2024

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

Interessado(a)(s): ANDREWS MATHEUS TELES BENICIO e ULISSES FERREIRA DA SILVA (supostos autores/infratores)  
RICARDO DE SENA BATISTA – Representante Legal do MERCADINHO APERTADINHO (vítima)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos interessados acima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001685-46.2024.8.05.0228, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SAUBARA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá os(as) Notificados(as) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que

promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [santoamaro@mpba.mp.br](mailto:santoamaro@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santo Amaro/BA, 18 de maio de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.635077/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da CF;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito social fundamental, assegurado pelos arts. 6º e 196 da CF, sendo dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), possui a finalidade de criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) constituem equipamentos estratégicos da política pública de saúde mental, voltados à assistência territorializada, comunitária e substitutiva ao modelo hospitalocêntrico;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça expediente encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU) do Ministério Público do Estado da Bahia, decorrente de informações prestadas pela Diretoria de Gestão do Cuidado da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), dando conta da existência de equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial sem a devida habilitação junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, conforme síntese informativa elaborada pela equipe técnica do CESAU, o CAPS I do Município de São Francisco do Conde/BA, embora conte com Resolução CIB-BA, permanece sem habilitação junto ao Ministério da Saúde, inexistindo proposta cadastrada na plataforma SAIPS;

CONSIDERANDO que, no curso da apuração preliminar, foi expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde/BA requisitando informações acerca da habilitação do CAPS I junto ao Ministério da Saúde, bem como acerca das providências eventualmente adotadas para tal finalidade;

CONSIDERANDO, contudo, que persiste a necessidade de acompanhamento contínuo das providências administrativas voltadas à regularização e efetiva habilitação do CAPS I junto ao Ministério da Saúde, diante da relevância do serviço para a concretização da política pública de saúde mental no Município;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da Notícia de Fato se encontra em vias de exaurimento, sem que tenha sido possível o completo esclarecimento dos fatos e a verificação da efetiva regularização da situação do equipamento público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de São Francisco do Conde/BA visando à regularização e habilitação do CAPS I junto ao Ministério da Saúde, bem como acompanhar a adequação e regularidade do funcionamento do referido equipamento integrante da RAPS;

b) ÁREA TEMÁTICA: Saúde pública; Saúde mental; RAPS;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 6º e 196 da CF; Lei nº 8.080/1990; Portaria GM/MS nº 3.088/2011;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 04 de maio de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.350814/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com os arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da CF;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, ao dispor sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, conceitua meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida, em todas as suas formas (art. 3º, I);

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado com a finalidade de apurar o derramamento de 30 mil litros de petróleo cru pertencente à empresa 3R's Petroleum (Brava Energia), às margens da rodovia BA-523, nas proximidades da localidade de Dom João, no Município de São Francisco do Conde/BA, em decorrência de sinistro envolvendo carreta transportadora;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato instaurada para apuração da situação mencionada exauriu-se, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que fosse possível a completa elucidação dos fatos, sendo necessária a realização de diligências complementares;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Apurar as circunstâncias, causas, conseqüências e eventuais responsabilidades decorrentes do derramamento de 30 mil litros de petróleo cru pertencente à empresa 3R's Petroleum (Brava Energia), às margens da rodovia BA-523, nas proximidades da localidade de Dom João, no Município de São Francisco do Conde/BA;

b) ÁREA TEMÁTICA: Meio ambiente;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 127, caput; 129, III; e 225, caput, todos da CF;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 04 de maio de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski  
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA  
IDEA Nº 285.9.632271/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com os arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da CF;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, ao dispor sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, conceitua meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida, em todas as suas formas (art. 3º, I);

CONSIDERANDO que aportaram elementos informativos indicando a realização de intervenções nas margens da rodovia BA-522, na localidade do Caípe, no Município de São Francisco do Conde/BA, em área caracterizada como manguezal, consistentes na execução de aterro e na supressão de vegetação nativa;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato instaurada para apuração da situação mencionada exauriu-se, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que fosse possível a completa elucidação dos fatos, sendo necessária a realização de diligências complementares;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Apurar possíveis irregularidades ambientais ocorridas nas margens da rodovia BA-522, na localidade do Caípe, nas proximidades de empresas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no Município de São Francisco do Conde/BA, em razão da realização de obra em área de manguezal, classificada como APP, com execução de aterro e supressão de vegetação nativa;

b) ÁREA TEMÁTICA: Meio ambiente;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 127, caput; 129, III; e 225, caput, todos da CF;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 04 de maio de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski  
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO EDITAL Nº 190/2026 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO NOTÍCIA DE FATO  
IDEA Nº 709.9.83984/2020

O Promotor de Justiça em substituição da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº 709.9.83984/2020, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 13 de maio de 2026.

Marcelo Miranda Braga  
Promotor de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

---

EDITAL Nº98/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.623777/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ASSUNTO: Públi

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção

DIREITO PENAL > Crimes contra a Dignidade Sexual > Importunação Sexual

PORTARIA Nº 46/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o andamento da investigação policial e medidas de proteção aplicadas em favor da adolescente Luane Ketelen Martins Madureira.

O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucuri, 18 de maio de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio  
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº99/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 185.9.4816/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Contra a dignidade sexual > Estupro de Vulnerável. úbli

PORTARIA Nº 47/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar as medidas de proteção aplicadas em favor da criança M.F.A.O.

O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucuri, 18 de maio de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio  
Promotora de Justiça Substituta

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 723.9.362468/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: CONTROLE DA ATIVIDADE POLICIAL

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 723.9.362468/2025, com objetivo de apurar a ação policial ocorrida no dia 25/07/2025, na Rua 5 de Outubro, Município de Itamaraju/BA, envolvendo a viatura policial R0043 e a motocicleta conduzida por Kauan Rocha da Silva (19 anos), pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 003.9.180562/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.180562/2026, podendo os interessados apresentar razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, pelo e-mail: [1pj.itaparica@mpba.mp.br](mailto:1pj.itaparica@mpba.mp.br)

Itaparica/BA, 18 de maio de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NOTÍCIA DE FATO Nº 648.9.51753/2026**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 193/2018 do CNMP, PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 648.9.51753/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 15 de maio 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

**EDITAL Nº 124/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. JESOUAIAS PEDRO DOS SANTOS, ao Sr. CÉLIO DE JESUS, à pessoa jurídica CAMARÃO MARINHO NO DENDÊ LTDA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 042.9.512498/2024, instaurada a partir de representação, a qual noticiou suposta degradação ambiental em área de preservação permanente, envolvendo propriedades rurais situadas no Município de Camamu/BA.

Valença/BA, 18 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 125/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. RONALDO FIGUEREDO NOVAIS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 042.9.541184/2024, instaurada a partir de relato encaminhado ao Ministério Público Federal acerca de suposta construção irregular situada na Avenida Beira Mar, às margens de rio no município de Camamu/BA, em área possivelmente caracterizada como Área de Preservação Permanente (APP), sob o argumento de que, embora a obra tivesse aprovação municipal, o Código Florestal vedaria edificações em faixa marginal de curso d'água.

Valença/BA, 18 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA**

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 115.9.153998/2026

Data da Instauração: 30/03/2026

ASSUNTO: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Ituberá, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 597.9.203871/2019, com o objetivo de adequação do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

INTERESSADOS: A Sociedade e o município de Ituberá.

Edital nº 083/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 003.9.249985/2025

Data da Instauração: 18 de maio de 2026

Objeto:

acompanhar a efetivação do plano de enfrentamento às práticas de bullying nas escolas municipais de Cairu/BA, com a implantação do “Projeto #SejaBrother”

Valença, 18 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ/BA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Anagé/BA. IDEA Nº: 010.9.31981/2025. CLASSE: Procedimento Administrativo. ASSUNTO: Apuração de possível omissão do Município de Anagé/BA no fornecimento de fraldas descartáveis adequadas e tratamento fonoaudiológico a criança em situação de vulnerabilidade. INTERESSADO(S): ALISSON PORTUGAL SANTOS e MARIA SENHORA PORTUGAL DA SILVA.

RESUMO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como nos arts. 8º e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, faz saber a todos os interessados que foi instaurado o Procedimento Administrativo IDEA nº 010.9.31981/2025, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as providências relacionadas ao tratamento integral do menor ALISSON PORTUGAL SANTOS, diante da notícia de persistente omissão do Município de Anagé/BA quanto ao fornecimento de fraldas descartáveis em tamanho adequado e à disponibilização de atendimento fonoaudiológico.

Anagé/BA, 18 de maio de 2025.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 003.9.235396/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Infância

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as providências administrativas voltadas à adequação estrutural, fortalecimento da equipe técnica, melhoria das condições de acolhimento e garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes acolhidos na unidade “Acolhendo e Cuidando”

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Estatuto da Criança e do Adolescente

Vitória da Conquista/BA, 15 de maio de 2026.

Marcos Almeida Coêlho

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.24088/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Bruno Amaral Dias ou a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 644.9.24088/2026, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Vitória da Conquista, 18 de maio de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO**

RECOMENDAÇÃO: 07/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

IDEA nº 707.9.127938/2026

DESTINATÁRIOS: MUNICÍPIO DE POÇÕES, através do(a) PREFEITO(A) e do(a) CONTROLADOR(A)-GERAL INTERNO, ARTISTAS WILLIAM SANFONA, NETTO BRITO E LIMÃO COM MEL

EMENTA: 1.1 – Tendo em vista as irregularidades constatadas e visando evitar maiores danos em razão da iminência do evento, com fundamento jurídico nos artigos 127 e 129, II, VI e IX, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do CNMP, o Ministério Público RECOMENDA ao Município de Poções, por intermédio da Prefeita, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a revisão e adequação de todos os contratos firmados para a Festa do Divino aos parâmetros estabelecidos na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, avaliando, se necessário, a readequação, renegociação ou, em último caso, eventual anulação ou substituição dos ajustes, observando-se o parâmetro da média aritmética dos valores praticados pelo artista no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações.

(...)

2.1 – Tendo em vista as irregularidades constatadas e visando evitar maiores danos, inclusive aos próprios artistas, em razão da iminência do evento, com fundamento jurídico nos artigos 127 e 129, II, VI e IX, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do CNMP, o Ministério Público RECOMENDA às empresas e artistas William Sanfona, Netto Brito e Limão Com Mel, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, avaliem a compatibilidade dos valores contratados com os parâmetros de mercado e com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, adotando, se cabível, medidas para adequação consensual dos instrumentos contratuais, prevenindo eventuais questionamentos futuros

Poções, 18 de maio de 2026

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO**

RECOMENDAÇÃO: 08/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

IDEA nº 707.9.127984/2026

DESTINATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAETANOS, através do(a) PREFEITO(A) e do(a) CONTROLADOR(A)-GERAL INTERNO, TRIO PARADA DURA E SILVANNO SALLES

EMENTA: 1.1 – Tendo em vista as irregularidades constatadas e visando evitar maiores danos em razão da iminência do evento, com fundamento jurídico nos artigos 127 e 129, II, VI e IX, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do CNMP, o Ministério Público RECOMENDA ao Município, por intermédio do Prefeito, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a revisão e adequação de todos os contratos firmados para os festejos juninos e demais festividades aos parâmetros estabelecidos na Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, avaliando, se necessário, a readequação, renegociação ou, em último caso, eventual anulação ou substituição dos ajustes, observando-se o parâmetro da média aritmética dos valores praticados pelo artista no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações.

(...)

2.1 – Tendo em vista as irregularidades constatadas e visando evitar maiores danos, inclusive aos próprios artistas, em razão da iminência do evento, com fundamento jurídico nos artigos 127 e 129, II, VI e IX, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do CNMP, o Ministério Público RECOMENDA às empresas e artistas Trio Parada Dura e Silvanno Salles, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, avaliem a compatibilidade dos valores contratados com os parâmetros de mercado e com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, adotando, se cabível, medidas para adequação consensual dos instrumentos contratuais, prevenindo eventuais questionamentos futuros.

Poções, 18 de maio de 2026

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

**EDITALDEINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº: 707.9.587348/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial &gt; Procedimento do MP &gt; Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE &gt; Seção Cível &gt; Evasão Escolar (12006)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/05/2026

INTERESSADO: J.P.J..

OBJETO: apurar a evasão escolar do adolescente J.P.J. (15 anos), com histórico de ausência escolar desde o ano de 2024

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça